



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DESERTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

PROCESSO LC n.º 255/2017

OBJETO: : Imóvel Lote Rural n.º. 64-B (sessenta e quatro-B), (formado pela parte SUDESTE do Lote Urbano n.º. 64), do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de terras: de 99.760,00m², para fins comerciais e/ou industriais, com limites e confrontações conforme a Matrícula n.º. 47.218 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Município de Pato Bragado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Processo Licitatório
Nº 255

Estado PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº 1267

de 23/10/17 FL.

Margo

Visto

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.

O Município de Pato Bragado/PR leva ao conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para alienação de imóvel, de propriedade do Município, **PELA MELHOR OFERTA**, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme Aviso de Venda publicada na imprensa, o qual é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 1571 de 13 de julho de 2017 e demais normas pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Imóvel Lote Rural nº. 64-B (sessenta e quatro-B), (formado pela parte SUDESTE do Lote Urbano nº. 64), do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de terras: de 99.760,00m², para fins comerciais e/ou industriais, com limites e confrontações conforme a **Matrícula nº. 47.218** do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Município de Pato Bragado.

A Área de terras de 99.760,00m² contém:

- a) Escritório/Administração com 150,00 m2
- b) Barracão industrial I com 3.037,82 m2
- c) Barracão industrial 2 com 1.570,00 m2
- d) Residência 1 com 99,78 m2
- e) Residência 2 com 99,78 m2
- f) Plataforma da balança rodoviária com 54,00 m2
- g) *Uma pequena casa para motorista com 40,00 m2;*
- h) *Um pátio pavimentado em pedra poliédrica com 5.325,72 m2;*
- i) *Uma Moega com 227,50 m2;*
- j) *Um tombador com 120,00 m2.*
- k) *Um muro de contenção com 4 metros de altura e 22 metros de extensão;*
- l) *Uma base para reservatório;*
- m) *Uma base para silo.*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4455

de 24/10/17 FL.

Margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Parana Nº 12.640

de 25/10/17 FL. C15

Margo

Visto

O imóvel e benfeitorias são de propriedade do Município de Pato Bragado e serão alienados, preferencialmente, para fins de instalação de empreendimentos industriais e/ou comerciais, **no estado em que se encontram.**

Abertura: O protocolo dos envelopes ocorrerá até as 08h10min do dia 12 de dezembro de 2017, e a abertura dos envelopes se dará, em Sessão Pública, às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DIOE Nº 10056

de 26/10/17 FL.

Margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCE Nº 1267

de 27/10/17 FL.

Margo

Visto

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial data and for facilitating audits.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the sampling techniques employed and the statistical tests used to evaluate the results.

3. The third part of the document provides a comprehensive overview of the findings of the study. It includes a summary of the key results and a discussion of their implications for the field of research. The authors also provide a list of references for further reading.

4. The fourth part of the document contains the conclusions and recommendations of the study. The authors conclude that the findings support the hypothesis that there is a significant relationship between the variables studied. They also provide several practical recommendations for future research and for the application of the findings in the field.

5. The fifth part of the document is a list of references, which includes a wide range of sources used in the study. These references provide a foundation for the research and allow readers to explore the topic in more depth.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1267 - 2 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO	
REPUBBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 461, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.....	Pg.01
DECRETO Nº 145, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.....	Pg.01
REPUBBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017.....	Pg.01
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017.....	Pg.01
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017.....	Pg.01
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017.....	Pg.01
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2017.....	Pg.01
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.....	Pg.01
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017.....	Pg.02
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017.....	Pg.02

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 461, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de conformidade com a Lei Municipal nº 1149/2010 e Decreto nº 112/2010, R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a concessão de Diária Especial, ao servidor Fernando Rafael Melin, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Colaborador Operacional – Função Motorista, para condução de veículo de transporte coletivo até a Cidade de Nova Santa Rosa - PR, no dia 21 de outubro de 2017, visando atender ações de interesse público conforme solicitação formalizada pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

DECRETO Nº 145, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos; considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual). D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1200.2.027 – Ações Culturais	
3.3.90.39.00 – 1674 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 30.000,00;
02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
15.452.1300.2.034 – Manutenção das Atividades da Sec. Obras, Viação e Urbanismo	
3.3.90.30.00 – 2263 – Material de Consumo	
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 30.000,00;
15.452.1300.2.035 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 – 2500 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 30.000,00;
15.452.1300.2.036 – Man. e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e P. Britânia	
3.3.90.30.00 – 2584 – Material de Consumo	
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 30.000,00;
26.782.1350.2.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00 – 2783 – Material de Consumo	
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 50.000,00;
02.009 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00 – 3174 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Fonte: 495-09-02-06-20 – Atenção Básica.....	R\$ 30.000,00;
02.014 – Sec. de Indústria, Comércio e Turismo e Desenvolvimento	
22.661.1650.2.062 – Man. das Atividades da Sec. de Ind., Com. e Turismo Des. Econômico	
4.4.90.52.00 – 5787 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 5.000,00;
TOTAL.....	R\$ 205.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

I – 495 – Atenção Básica.....	R\$ 30.000,00
II – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 175.000,00
TOTAL.....	R\$ 205.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

REPUBBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017.

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais (Saxofone, trombone, trompete, cubo de guitarra, sax tenor e Teclado) e acessórios (palhetas) para a Orquestra do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 14 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos dois dias do mês de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017.

Regime de Contratação: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO LINEAR POR ITEM).

Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado - PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 09 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017.

Regime de CONTRATAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselheiros Tutelares, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 17 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017.

Regime de Compra: Menor Preço Por Lote

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços, abaixo relacionados, nos termos e condições do Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE 01 - Futura e eventual contratação de serviços relativos a conserto, montagem e rodízio de pneus, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

LOTE 02 - Futura e eventual contratação de serviços relativos a cambagem, alinhamento e balanceamento, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 10 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para execução de melhorias na drenagem e no paisagismo do prolongamento da Avenida Continental, Município de Pato Bragado - PR, contemplando serviços de instalação de meio-fio, canaletas, bocas de lobo e galeria, plantio de grama e árvores, conforme previsto no projeto, planilhas de serviços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos ao edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 13 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos vinte dias do mês de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.

O Município de Pato Bragado/PR leva ao conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para alienação de imóvel, de propriedade do Município, PELA MELHOR OFERTA, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme Aviso de Venda publicada na imprensa, o qual é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 1571 de 13 de julho de 2017 e demais normas pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Imóvel Lote Rural nº. 64-B (sessenta e quatro-B), (formado pela parte SUDESTE do Lote Urbano nº. 64), do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: IV
www.patobragado.pr.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1267 - 2 Pág(s)

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de terras: de 99.760,00m², para fins comerciais e/ou industriais, com limites e confrontações conforme a Matrícula nº. 47.218 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Município de Pato Bragado.

A Área de terras de 99.760,00m² contém:

- a) Escritório/Administração com 150,00 m2
- b) Barracão industrial I com 3.037,82 m2
- c) Barracão industrial 2 com 1.570,00 m2
- d) Residência 1 com 99,78 m2
- e) Residência 2 com 99,78 m2
- f) Plataforma da balança rodoviária com 54,00 m2
- g) Uma pequena casa para motorista com 40,00 m2;
- h) Um pátio pavimentado em pedra polidrica com 5.325,72 m2;
- i) Uma Moega com 227,50 m2;
- j) Um tombador com 120,00 m2.
- k) Um muro de contenção com 4 metros de altura e 22 metros de extensão.
- l) Uma base para reservatório;
- m) Uma base para silo.

O imóvel e benfeitorias são de propriedade do Município de Pato Bragado e serão alienados, preferencialmente, para fins de instalação de empreendimentos industriais e/ou comerciais, **no estado em que se encontram**.

Abertura: O protocolo dos envelopes ocorrerá até as 08h10min do dia 12 de dezembro de 2017, e a abertura dos envelopes se dará, em Sessão Pública, às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2017.

(Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8/666/93 e alterações)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional.

FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ n.º 34.028.316/0020-76.

DO VALOR: Conforme tarifas oficiais

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) dias, após a confirmação do pedido.

DA VIGENCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses.

Pato Bragado – PR, em 23 de outubro de 2017.

Margo Beatris Seibert
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, envolvendo atividades relacionadas ao planejamento, gestão e legislação, para capacitação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de palestras e reuniões, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital Convocatório.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 47.196,36 (quarenta e sete mil cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 20 de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br no link Diário Oficial.



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS ORÇÁIS
(ÍTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO
WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR.)

DECRETOS Nº 145 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura do Orçamento Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 029/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, envolvendo atividades relacionadas ao planejamento, gestão e legislação, para capacitação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de palestras e reuniões, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital Convocatório.

EMPRESA VENCEDORA: IPAC - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
VALOR GLOBAL: R\$ 47.196,36 (quarenta e sete mil e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

REPUBLICAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 147/2017

Regime de Compra: Menor Preço Global.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais (Saxofone, trombone, trompete, cubo de guitarra, sax tenor e Tedado) e acessórios (palhetas) para a Orquestra do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Termo de Referência.
Abertura: 14 de novembro de 2017 às 08h20min.
Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: Contratação de empresa para execução de melhorias na drenagem e no paisagismo do prolongamento da Avenida Continental, Município de Pato Bragado - PR, compreendendo serviços de instalação de meio-fio, canalizações, bacias de tubo e galeria, plantio de grama e árvores, conforme previsto no projeto, planilhas de serviços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexo ao edital.
Abertura: 13 de novembro de 2017 às 08h20min.
Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços postais e telefônicos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional.

FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNR/Nº 34.028.316/0020-76.
DO VALOR: Conforme tarifas oficiais.
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) dias, após a confirmação do pedido.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 159/2017

Regime de Contratação: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO LINEAR POR ITEM).
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado - PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.
Abertura: 08 de novembro de 2017 às 14h20min.
Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 159/2017

Regime de Contratação: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para realização de capacitação técnica do Conselho Tutelar, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.
Abertura: 17 de novembro de 2017 às 08h20min.
Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 169/2017

Regime de Compra: Menor Preço Por Lote.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços, abaixo relacionados, nos termos e condições do Termo de Referência anexo ao Edital.
LOTE 01 - Futura e eventual contratação de serviços relativos a conserto, montagem e rodízio de pneus, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.
LOTE 02 - Futura e eventual contratação de serviços relativos a cambagem, alinhamento e balanceamento, dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.
Abertura: 10 de novembro de 2017 às 14h20min.
Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

O Município de Pato Bragado/PR leva ao conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para alienação de imóvel, de propriedade do Município, PELA MELHOR OFERTA, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme Aviso de Venda publicada na imprensa, o qual é parte integrante do presente Edital, na

forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 1571 de 13 de julho de 2017 e demais normas pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Imóvel Lote Rural nº. 64-B (sessenta e quatro-B), (formado pela parte SUDOESTE do Lote Urbano nº. 64), do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de terras de 99.700,00m², para fins comerciais e/ou industriais, com limites e confrontações conforme a Matrícula nº. 47.218 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Município de Pato Bragado.

- A Área de terras de 99.700,00m² contém:
- Escritório Administrativo com 150,00m²
 - Barraço Industrial com 3037,82 m²
 - Barraço Industrial 2 com 1.570,00m²
 - Residência 1 com 99,78 m²
 - Residência 2 com 99,78 m²
 - Platforma da balança rodoviária com 54,00m²
 - Uma pequena casa para motorista com 40,00m²
 - Um pátio pavimentado em pedra polidrica com 5.335,72 m²
 - Uma Moega com 227,50m²
 - Um lombador com 120,00m²
 - Um muro de contenção com 4 metros de altura e 22 metros de extensão.
 - Uma base para reservatório;
 - Uma base para silo.

O imóvel e benfeitorias são de propriedade do Município de Pato Bragado e serão alienados, preferencialmente, para fins de instalação de empreendimentos industriais e/ou comerciais, no estado em que se encontram.

Abertura: O protocolo dos envelopes ocorrerá até as 08h10min do dia 12 de dezembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá, em Sessão Pública, às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Wily Berth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS ORÇÁIS
(ÍTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO
WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR.)

PORTARIA Nº 490 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa o Servidor Oquir Alexander Radken, para atuar como Pregoeiro na Licitação modalidade de Preço Realizado nº 150/2017, cujo objeto prevê a Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet Completo, para almoço a ser realizado nos dias 28 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Funcionário Público, com abertura dos envelopes previsto para às 14h20min do dia 24 de outubro de 2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.

PORTARIA Nº 491 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a concessão de Diária Especial, ao servidor Fernando Rafael Meinen, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Colaborador Operacional - Função Motorista, para condução de veículo de transporte coletivo até a Cidade de Nova Santa Rosa - PR, no dia 21 de outubro de 2017, visando atender ações de interesse público conforme solicitação formalizada pela Secretaria de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 492 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, para os servidores abaixo relacionados, visando deslocamento destes até a Pato Branco - PR, no período compreendido entre os dias 24 à 26 de outubro de 2017, para participar do XI Fórum de Licitações - Segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme justificado na solicitação de diárias anexa à esta Portaria, sendo:

Nome do Servidor	Cargo	Licitação
Dinei Dariane Bortolotto Ziesmann	Diretor do Depto. Expediente, Compras e RH	Administração
Lufiano Andrioli	Procurador Jurídico	Assistência Social
Margo Beatris Seibert	Agente de Administração	Administração
Marilene Aparecida da Silva Luft	Colaborador Profissional I	Gabinete
Marlene Vandieleia Petry Knapp	Colaborador de Execução II	Administração

PORTARIA Nº 493 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a concessão de 03 (três) diárias, para os servidores públicos abaixo relacionados, visando deslocamento destes até a Cidade de Campo Largo e Curitiba - PR, no período compreendido entre os dias 22 à 26 de outubro de 2017, para encaminhar municípios que estão em tratamento de saúde, conforme justificado na solicitação de diárias anexa à esta Portaria, sendo:

Nome do Servidor	Cargo	Licitação
Petro Luiz Hinkes	Agente Operacional	Saúde
Elvires Vicente Marcondes	Colaborador Técnico I	Saúde

HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 147/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Pedra Graduada e Anota Média, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado - PR.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA OCEANO DE PEREIRA LTDA - ME
VALOR GLOBAL: R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais)

EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na Contratação de empresa para execução de serviços junto ao Lote Municipal, localizados nas margens do PR - 435, no Município de Pato Bragado, PR, conforme previsto no projeto arquitetônico, planilhas de serviços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexo ao edital, que após análise e verificação da documentação de habilitação das licitantes, Parecer Jurídico emitido e análise técnica do Setor de Engenharia, decidiu o que segue:

HABILITAR as Licitantes:

- WELER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA;
- MARCELO PARIBANO DIEGER - ME
- CONSTRUSAN - SERVIÇOS DE MANEJO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
- DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
- COPRARI CONSTRUTORA DE OBRAS SARELI.

ELIMINAR as Licitantes:

- MAKI TUBOS LTDA - ME
- MERCANTE ENGENHARIA
- PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Comunica, igualmente, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

O Presente Rural
O Jornal do Agronegócio

PARTICIPE, OPINE, DÊ SUGESTÕES: ENVIE TEXTOS, FOTOS, DADOS E VÍDEOS!

@O_Presente
Jornal O Presente
(45) 9975-4008
Jornal.OPresente
digital@opresente.com.br

ACESSE OPRESENTE.COM.BR

ACESSE OPRESENTE.COM.BR

ACESSE OPRESENTE.COM.BR

PARTICIPE, OPINE, DÊ SUGESTÕES: ENVIE TEXTOS, FOTOS, DADOS E VÍDEOS!

@O_Presente
Jornal O Presente
(45) 9975-4008
Jornal.OPresente
digital@opresente.com.br

Paiçandu**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2017
TIPO TÉCNICA E PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no desenvolvimento institucional do município, dinamizando de modo eficiente, a estrutura de arrecadação competência municipal, capacitação e treinamento, especificadas no termo de referência.

ABERTURA: Às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 27 de novembro de 2017, na Sala de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 08:30 às 17:00 horas. Fone: 44.3244.0411.

Paiçandu (PR) 24 de outubro de 2017.
Tarcisio Marques dos Reis
Prefeito Municipal

102695/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2017
TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços no acompanhamento e tramitação de projetos e processos condizentes para captação de recursos.

ABERTURA: Às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 13 de novembro de 2017, na Sala de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 08:30 às 17:00 horas. Fone: 44.3244.0411.

Paiçandu (PR) 24 de outubro de 2017.
Tarcisio Marques dos Reis
Prefeito Municipal

102700/2017

Pato Bragado**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.**

O Município de Pato Bragado/PR leva ao conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para alienação de imóvel, de propriedade do Município, PELA MELHOR OFERTA, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme Aviso de Venda publicada na imprensa, o qual é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 1571 de 13 de julho de 2017 e demais normas pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Imóvel Lote Rural nº. 64-B (sessenta e quatro-B), (formado pela parte SUDESTE do Lote Urbano nº. 64), do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de terras: de 99.760,00m², para fins comerciais e/ou industriais, com limites e confrontações conforme a Matrícula nº. 47.218 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Município de Pato Bragado.

A Área de terras de 99.760,00m² contém:

- Escritório/Administração com 150,
- Barracão industrial 1 com 3.037,82
- Barracão industrial 2 com 1.570,00
- Residência 1 com 99,78 m2
- Residência 2 com 99,78 m2
- Plataforma da balança rodoviária c/
- Uma pequena casa para motorista c
- Um pátio pavimentado em pedra pc
- Uma Moega com 227,50 m2;
- Um tombador com 120,00 m2.
- Um muro de contenção com 4 metr
- extensão.
- Uma base para reservatório;

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
782893817

Documento emitido em 27/10/2017 11:14:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10056 | 26/10/2017 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

m) Uma base para silo.

O imóvel e benfeitorias são de propriedade do Município de Pato Bragado e serão alienados, preferencialmente, para fins de instalação de empreendimentos industriais e/ou comerciais, **no estado em que se encontram.**

Abertura: O protocolo dos envelopes ocorrerá até as 08h10min do dia 12 de dezembro de 2017, e a abertura dos envelopes se dará, em Sessão Pública, às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas". Pato Bragado - PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

102048/2017

Piên**PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017
AVISO DE REVOGAÇÃO**

LIVINO TURECK, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)".

Considerando o que prescreve o item 19.1 do edital: "19.1. O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar sua nulidade por motivo de irregularidade, mediante despacho fundamentado".

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando a necessidade de redefinição do objeto a ser contratado, tendo em vista que esta municipalidade visa adequá-lo a fim de encontrar a solução que melhor satisfaz as necessidades da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do processo licitatório - modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017, cujo objeto é a aquisição de um conjunto móvel de bitragem, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 19.1 do edital e Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

Piên/PR, 23 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

102385/2017

Piraí do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 063/2017
PREGÃO Nº 062/2017**

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 10.520/02;
- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123/06 e alterações constantes na Lei Complementar nº 147/2014;
- Lei Complementar Municipal nº 003/2009 e alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 033/2015.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados

municipal de Saúde.

R\$ 460,00 (trinta e um mil quatrocentos e

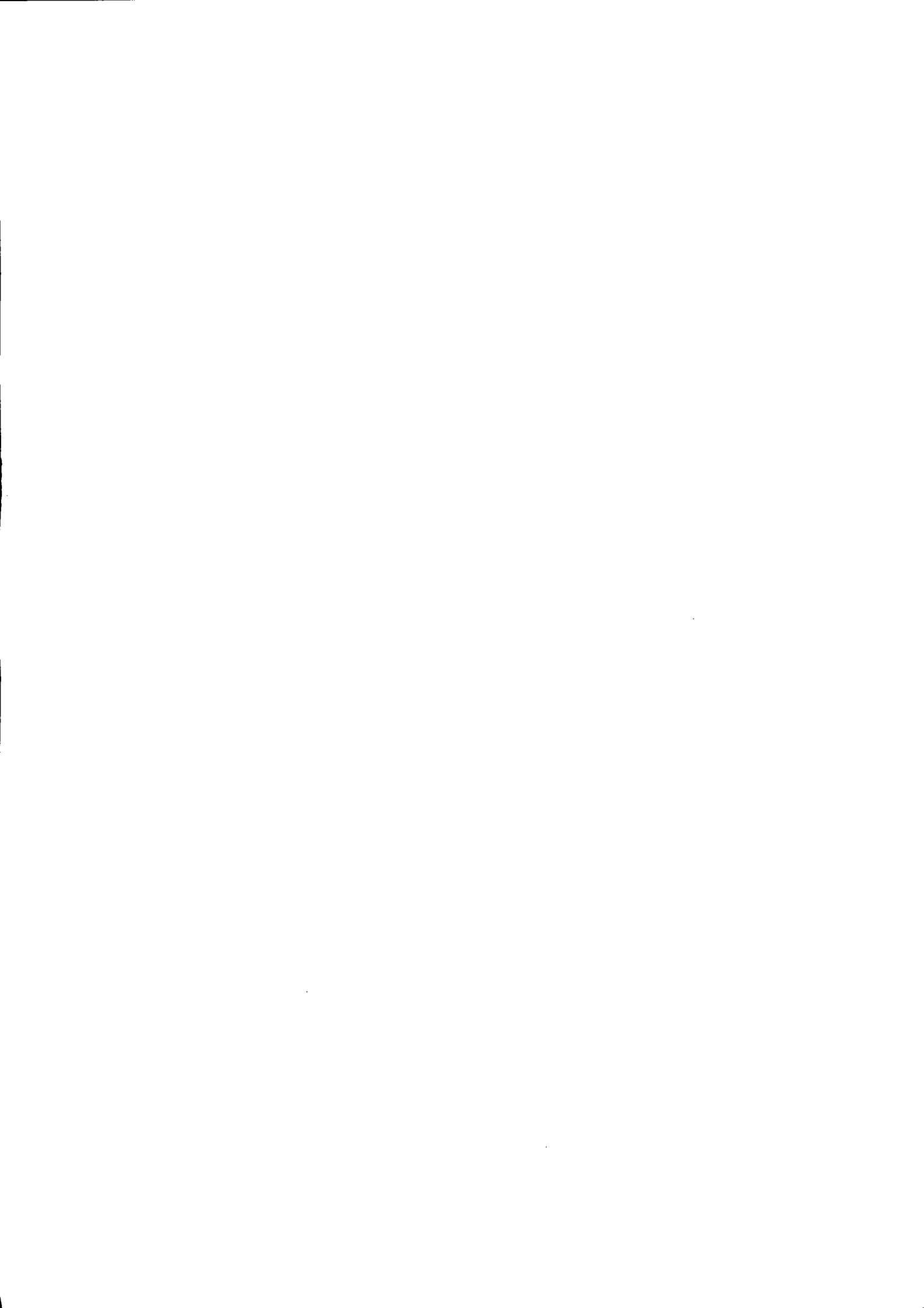
noventa e sete reais) em outubro de 2017, às 09h00m.

O edital poderá ser obtido através do site do Município de Piraí do Sul (www.piraidosul.pr.gov.br) e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, através do site www.piraidosul.pr.gov.br

Piraí do Sul, 20 de outubro de 2017.

CARLOS SANDRINI
Prefeito Municipal

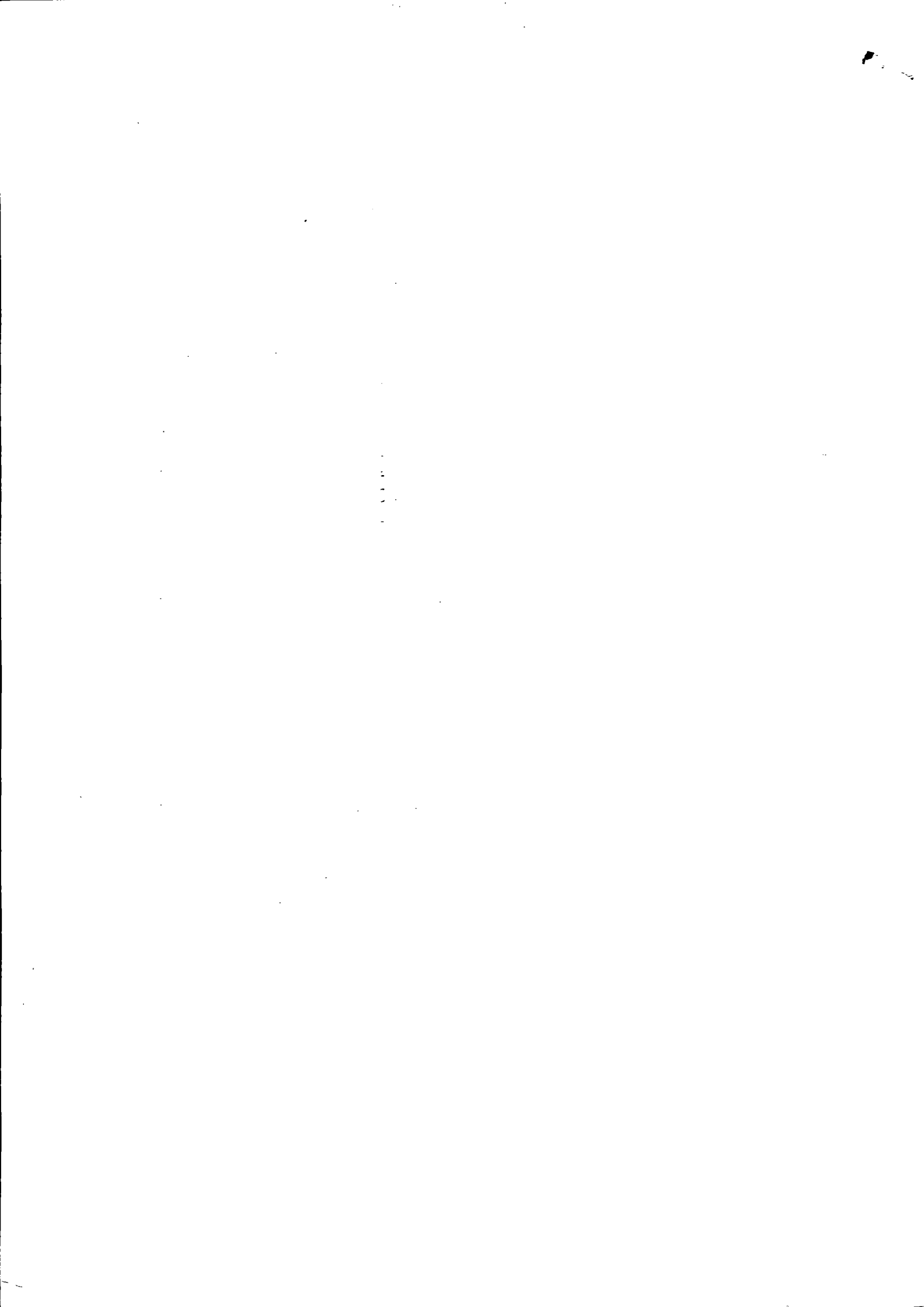
102122/2017





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	102048/2017	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Aviso de Licitação - Concorrência Pública n.º 003/2017	<input type="checkbox"/> Municipalidades
Órgão	<u>PMPATOBAGADO - Prefeitura Municipal de Pato Bragado</u>	<input type="checkbox"/> Prefeituras
Depositário	Neiva Angele Mundt Bressan	<input type="checkbox"/> Pato Bragado
E-mail	neiva@patobragado.pr.gov.br	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação - CIS
Enviada em	24/10/2017 09:59	<u>Resumo Concorrência 003- venda imóvel.pdf</u> 83,14 KB
Data de publicação		
26/10/2017 Quinta-feira	Valor ainda não confirmado	
Histórico	AGUARDANDO TRIAGEM	



DO OBJETO: Aquisição de sapatinhas, meias-calças e colans para o Municipal Espaço da Dança; Aquisição de materiais e equipamentos para o Grupo e as Oficinas de Violão; Aquisição de materiais esportivos para as escolinhas esportivas; Aquisição de uniformes esportivos para as escolinhas esportivas, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Colan regata em balança, para bebê, na cor preta (tamanho 42)	SÓ DANÇA	UN	12	R\$ 24,90	R\$ 298,80
3	Colan regata em balança, para bebê, na cor preta (tamanho 42)	SÓ DANÇA	UN	12	R\$ 24,90	R\$ 298,80
4	Meia-Calça de pé conversível, tamanho G infantil - TS 40, na cor branca	SÓ DANÇA	UN	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
5	Meia-Calça de pé conversível - TS 41 - tamanho G adulto, na cor branca	SÓ DANÇA	UN	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
6	Sapatinhas de tecido para bebê na cor rosa, nº 34	SÓ DANÇA	PARES	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
7	Sapatinhas de tecido para bebê na cor rosa, nº 37	SÓ DANÇA	PARES	16	R\$ 19,90	R\$ 318,20
8	Sapatinhas de tecido para bebê na cor rosa, nº 37	SÓ DANÇA	PARES	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
9	Sapatinhas de tecido para bebê na cor rosa, nº 39	SÓ DANÇA	PARES	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50

10	Sapatinhas de tecido para bebê na cor rosa, nº 43	SÓ DANÇA	PARES	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
11	Sapatinhas de tecido para bebê na cor rosa, nº 42	SÓ DANÇA	PARES	3	R\$ 19,90	R\$ 59,70

DO VALOR GLOBAL: R\$ 2.747,60 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
FORO: Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2017-PM/SMI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Outubro de 2017.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial Nº 154/2017-PM/SMI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
CONTRATADA: GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP CNPJ nº 77.318.731/0001-04
DO OBJETO: Aquisição de sapatinhas, meias-calças e colans para o Municipal Espaço da Dança; Aquisição de materiais e equipamentos para o Grupo e as Oficinas de Violão; Aquisição de materiais esportivos para as escolinhas esportivas; Aquisição de uniformes esportivos para as escolinhas esportivas, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa Amplificada, com entrada para violão, microfone, teclado, USB, cantor, teclas de seleção de efeitos, etc.	Vostorm/SU600	UN	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
2	Jogos de cordas para violão de nylon, com boíinha tensão média, acabamento cobre.	Gammnic andrô GENWB	UN	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
3	Jogos de cordas para violão de aço, com boíinha tensão média, acabamento cobre.	Gammnic andrô GESWB	UN	25	R\$ 14,80	R\$ 370,00
4	Pilhas para instrumentos de cordas, nylon, especificação média, cores variadas.	Silverberg SP-180	UN	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
5	Suporte de parede para violão, pintura epóxi, com parafuso.	bonoSGF	UN	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
6	Microfone sem fio para de frequência 480-500 Hz, 1 receptor, 2 microfones, 1 cabo de áudio, 1 fonte de alimentação 110/220V, transmissão 50m de alcance em área livre, potência do transmissor 0,5W, alimentação de 1V de consumo de energia de alimentação de 170mA.	TAGTMS 55B	un	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
7	Contrabaixo 4 cordas, braço maple, escala rosewood com taraxas cromadas, pescoço 1/2 cauda 3/8, 3 pontas, volume e tom, acabamento vernizado 21 trastes.	Sinberg/CL236A	un	1	R\$ 785,00	R\$ 785,00
8	Caixa de som amplificada potência 40w, ms, falante de 8", entrada para microfone e instrumento, 1 entrada auxiliar, cd/dvd/mp3.	Vostorm/SU140	un	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00
9	Violão elétrico com afinador, braço rosewood, tempo - spruce, tampo laminado nato wood, cavalete, rosewood escala, rosewood rd (capo traste), 43mm bojo, 123mm captação, piezo ptt, ativo de 5 bandas e afinador, controles de volume, gain, médio e agudo, taraxas cromadas e blindadas.	Gammnic/GFI	un	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00

Valor Total R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
DO VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
FORO: Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2017-PM/SMI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Outubro de 2017.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial Nº 154/2017-PM/SMI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
CONTRATADA: RITA COINHETE DA SILVA 0158532458 CNPJ nº 27.736.824/0001-80
DO OBJETO: Aquisição de sapatinhas, meias-calças e colans para o Municipal Espaço da Dança; Aquisição de materiais e equipamentos para o Grupo e as Oficinas de Violão; Aquisição de materiais esportivos para as escolinhas esportivas; Aquisição de uniformes esportivos para as escolinhas esportivas, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisetas em tecido 100% Poliéster, serigrafadas cor azul e amarelo, frente com o	C & M	un	23	R\$ 34,65	R\$ 796,95

2	Camisetas em tecido 100% Poliéster, serigrafadas cor azul e amarelo, frente com o número pequeno o brasão do município costas com o número grande e o nome do município da modalidade handebol feminino na frente, 18 camisetas de linha com número 02 a 19 e círculo de goleira com número 01, 12, 16, 19 e 20, conforme o modelo-tamanho infantil (04-MBaby) - (07-GBaby) (05-GBaby) (05P-adulto) (02M).	C & M	un	3	R\$ 168,4	R\$ 505,20
3	Camisetas em tecido 100% Poliéster, serigrafadas cor azul e amarelo, frente com o número pequeno o brasão do município costas com o número grande 02 no 18 e do goleiro número 1, 12 e 20 e nome do município da modalidade handebol masculino, conforme o modelo-tamanho juvenil (11 camisetas linha G e 02 M 02GG goleiro cor diferente 02 G e 01 M).	C & M	un	18	R\$ 34,50	R\$ 621,00
4	Shorts tecido em balança de linha cor azul e amarelo números 2 ao 17, goleiro 1, 12 e 20, tecido em balança, serigrafadas frente com o número e brasão, modalidade handebol	C & M	un	18	R\$ 34,50	R\$ 621,00

ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical, no dia 15 de dezembro de 2017, das 09:00 horas às 17:00 horas, na sede desta entidade, para composição da Diretoria, conselho Fiscal e Delegado Representante, devendo o requerimento de registro de chapas ser apresentado à Secretaria do Sindicato no horário de 08:00 horas a 17:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente aviso. O edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade e em outros locais públicos.

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de outubro de 2017.

Alexandre Parisi
ALCEU PARISE
Presidente

C1180451-E17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2017
Que entre si celebraram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **ADEMAR MANTOVANI**, e de outro lado a empresa, **A. T. BRUN BALESTRINI BRINQUEDOS**, localizada na Av. Iguaçu, 517, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.516.315/0001-79, neste ato representada legalmente por **ALINE THAYANNA BRUN BALESTRINI**, portador (a) do CPF sob n.º 072.857.539-63. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsto contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de janeiro de 2018.
CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato original, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017.
A. T. Brun Bolestrini Brinquedos
Contratada

Ademar Mantovani
Secretário Municipal de Saúde

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017.
A. de Carli Boni Papelaria
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2017
Que entre si celebraram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **ADEMAR MANTOVANI**, e de outro lado a empresa, **A. DE CARLI BONI PAPELARIA - ME**, s/ta s. Av. Tancredi Neves, 495, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.737.133/0001-27, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **ADRIANA DE CARLI BONI**, portadora do CPF sob n.º 980.930.029-87. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsto contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de janeiro de 2018.
CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato original, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017.
A. de Carli Boni Papelaria
Contratada

Ademar Mantovani
Secretário Municipal de Saúde

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017.
Eneidilum Pereira de Assis 96482753949
C1180452-E17

Uma base para reservatório,
Uma base para sifão.

O imóvel e benfeitorias são de propriedade do Município de Pato Bragado e serão alienados, preferencialmente, para fins de instalação de empreendimentos industriais e/ou comerciais, no estado em que se encontram.
Abertura: O protocolo dos envelopes ocorrerá até as 08h10min do dia 12 de dezembro de 2017, e a abertura dos envelopes se dará, em Sessão Pública, às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.
Edital: O edital estará disponível aos Interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

C1180453-E17



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 047/2017 em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Municipal 2031/2017 e na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alterações, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão Presencial Exclusivo para Microempresas e EPP, sediadas no Município, do tipo menor preço global, Visando Aquisição de Moveis Planejados para o Gabinete do Prefeito, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 09 de Novembro de 2017.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal.
RETRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 047/2017 em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Municipal-2031/2017 e na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alterações, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão Presencial Exclusivo para Microempresas e EPP, sediadas no Município, do tipo menor preço por item, Visando Aquisição de Ar Condicionado, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 09 de Novembro de 2017.
HORÁRIO: 14:00 horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal.
RETRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal. C1180458-E17

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2017-PMSM
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Outubro de 2017.
 REFERÊNCIA: Pregão Presencial Nº 154/2017-PMSM
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
 CONTRATADA: **BAZ BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME CNPJ Nº 20.610.631/0001-83**
 DO OBJETO: Aquisição de sapatinhas, meias-calças e calças para o Municipal Espaço da Dança; Aquisição de materiais e equipamentos para o Grupo e as Oficinas de Vôlei; Aquisição de materiais esportivos para as escolinhas esportivas; Aquisição de uniformes esportivos para as escolinhas esportivas, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Bola oficial de vôlei pro 7,0 masculina com 16 gomos, confeccionada com microfibras Bola oficial Federação Internacional de Voleibol (FIVB)	PENALTY /7,0	un.	17	R\$ 192,00	R\$ 3.264,00
6	Bola oficial de futsal tamanho infantil Max 200 (sub 13) câmara artybilz termotec confeccionada em PU, miolo system removível e lubrificado, com 08 gomos, tamanho 55 e 59 cm de diâmetro, peso 350 a 380 gramas. Aprovada pela Federação Paranaense de Futebol de Salão e pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão.	PENALTY /MAX 200	un	10	R\$ 101,80	R\$ 1.018,00
7	Bola oficial de futsal tamanho infim Max 100 (sub 11) câmara artybilz termotec confeccionada em PU, miolo system removível e lubrificado, com 08 gomos, tamanho 300 a 350 gramas. Aprovada pela Federação Paranaense de Futebol de Salão e pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão.	PENALTY /MAX 100	un	10	R\$ 94,80	R\$ 948,00
8	Bola oficial de futsal tamanho Max 55 (sub 09) câmara artybilz termotec confeccionada em PU, miolo system removível e lubrificado, com 08 gomos, 55 a 59 cm de diâmetro, peso 250 a 280 gramas. Aprovada pela Federação Paranaense de Futebol de Salão e pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão.	PENALTY /MAX 55	un	10	R\$ 93,70	R\$ 937,00
9	Bola oficial de futsal tamanho adulto Max 1000 câmara artybilz termotec, confeccionada em PU miolo system removível e lubrificado, 08 gomos, tamanho 61 e 64 cm de diâmetro, peso 410 a 440 gramas. Aprovada pela Federação Paranaense de Futebol de Salão e pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão.	PENALTY /MAX 1000	un	10	R\$ 162,60	R\$ 1.626,00

Valor Total R\$ 7.793,00 (sete mil setecentos e noventa e três reais)
 DO VALOR GLOBAL: R\$ 7.793,00 (sete mil setecentos e noventa e três reais).
 FORO: Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2017-PMSM
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Outubro de 2017.
 REFERÊNCIA: Pregão Presencial Nº 154/2017-PMSM
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
 CONTRATADA: **ESPORTIVA RV LTDA ME CNPJ Nº 19.468.880/0001-83**
 DO OBJETO: Aquisição de sapatinhas, meias-calças e calças para o Municipal Espaço da Dança; Aquisição de materiais e equipamentos para o Grupo e as Oficinas de Vôlei; Aquisição de materiais esportivos para as escolinhas esportivas; Aquisição de uniformes esportivos para as escolinhas esportivas, conforme descritivo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Cala regata em helanca, para baah, na cor prata, tamanho 38	DAIÇA	UN	12	R\$ 24,90	R\$ 298,80

Valor Total R\$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola oficial handebol tamanho infantil, H1L confeccionada com 32 gomos confeccionada pu ultra grip. Bola oficial Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) com selo da IBF-Federação Internacional de Handebol, câmara artybilz miolo slip system substituível e lubrificado. Tamanho 48 a 51 cm de diâmetro	PENALTY	un	10	R\$ 124,90	R\$ 1.249,00

2	peso 230 a 270 gramas; Bola oficial handebol tamanho feminino H2L confeccionada com 32 gomos, confeccionada com pu ultra grip. Bola oficial Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) com selo da IBF-Federação Internacional de Handebol, câmara artybilz miolo slip system substituível e lubrificado. Tamanho 54 a 56 cm de diâmetro peso 325 a 400 gramas;	PENALTY	un	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
3	Bola oficial handebol tamanho masculino H3L confeccionada com 32 gomos, confeccionada com pu ultra grip. Bola oficial (CBHB) com selo da IBF-Federação Internacional de Handebol, câmara artybilz miolo slip system substituível e lubrificado tamanho 58 a 60 cm de diâmetro peso 425 a 475 gramas;	PENALTY	un	15	R\$ 138,00	R\$ 2.025,00
5	Bola Oficial de Vôlei de Praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibras. Bola oficial Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Exclusiva tecnologia Termotec com dissipação de 0% de água, ideal para o modalide. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g;	PENALTY	un	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
10	Par de rede glo Futebol de Salão Fio 4 mm U.V. em polietileno 100% virgem com tratamento U.V. Confeccionada na malha 12 x 12 cm em corda trançada. Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra ácidos (U.V). Dimensões: 3,2 m na largura, 2,1 m de altura, 1 m de recuo inferior e 0,6 m de recuo superior.	SPITTER	un	2	R\$ 135,50	R\$ 271,00
11	Ki. Chapéu Chines Liveup Hat Comes de 20 laçadas	SCALUBI	un	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
12	Escada de Agilidade 40 cm - indicada para treinamento, agilidade e velocidade. Degraus em Policarbonato duro Resistíveis em alguns. Dimensões: 4x2,50x1,50cm. Com 10 degraus.	FISIC FORM	un	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
13	Cones emborrachados com 03 furos e com as barras	SCALUBI	un	3	R\$ 35,90	R\$ 107,70

Valor Total R\$ 6.837,60 (seis mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos)
 DO VALOR GLOBAL: R\$ 6.231,60 (seis mil duzentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos).
 FORO: Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2017-PMSM
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Outubro de 2017.
 REFERÊNCIA: Pregão Presencial Nº 154/2017-PMSM
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

4	taoco em helanca, confeccionado com o numero o brasão, modalidade handebol masculino, conforme o modelo. Tamanho Juvenil: 11 shorts G, 02 M e 02 GG goleiro cor diferente 02 G e 01 M;	C & M	un	18	R\$ 34,50	R\$ 621,00
5	Calça do goleiro com recostas, malha acida(moleton) na cor azul e amarelo serigrafadas frente com o numero o brasão para o modalidade de handebol masculino, conforme o modelo. Tamanho Juvenil: 01 Calça M e 02 G;	C & M	un	3	R\$ 83,70	R\$ 251,10
6	Camiseta tecido em helanca subimada serigrafadas cor azul e amarelo, frente com o numero pequeno o brasão do município, costas com o numero grande 2 ao 17 e o nome do município, e a modalidade futsal feminino, goleiro cor diferente número 1, 12 e 20, conforme o modelo. Tamanho P e M Fem e P mas;	C & M	un	18	R\$ 34,65	R\$ 623,70
7	Shorts tecido helanca subimada serigrafadas cor azul e amarelo frente com o numero 02 ao 17 o brasão modalidade de futsal feminino, goleiro cor diferente 1, 12 e 20, conforme o modelo. Tamanho categoria aventureira - P e M Fem e P mas;	C & M	un	18	R\$ 34,65	R\$ 623,70
8	Camisetas tecido helanca subimada serigrafadas cor azul e amarelo, frente com o numero pequeno o brasão do município, costas com o numero grande 02 ao 17 e o nome do município da modalidade futsal masculino. Goleiro 03 camisetes cores diferentes 01, 12 e 20. Conforme os modelos categoria sub 15 - tamanho P, M e G;	C & M	un	18	R\$ 34,65	R\$ 623,70
9	Shorts tecido helanca subimada serigrafadas na cor azul e amarelo, frente com o numero o brasão, modalidade futsal masculino número 02 ao 17, goleiro cor diferente 01, 12 e 20, conforme os modelos Sub 15 masculino tamanho M,G e GG	C & M	un	18	R\$ 34,65	R\$ 623,70
10	Camisetas em tecido helanca 100% poliester, subimada serigrafadas na cor azul e amarelo, frente com o numero pequeno o brasão do município, costas com o numero grande 01 ao 15 e o nome do município da modalidade Voleibol masculino e feminino conforme o modelo. Tamanho: Feminino: P, M e G. Tamanho: Masculino P, M, G e GG;	C & M	un	30	R\$ 34,65	R\$ 1.039,50
11	Shorts em tecido helanca 100% poliester, subimada serigrafadas azul e amarelo, frente com o numero pequeno 01 ao 15 o brasão do	C & M	un	15	R\$ 34,65	R\$ 519,75

12	município, modalidade Voleibol masculino conforme o modelo. Tamanho: P, M, G e GG;	C & M	un	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
13	Shorts em tecido splex serigrafadas na cor azul e amarelo, frente com o numero pequeno 01 ao 15 o brasão do município, modalidade Voleibol feminino conforme o modelo. Tamanho: P, M e G;	C & M	un	16	R\$ 34,65	R\$ 554,40
14	Camisetas em tecido helanca, serigrafadas na cor azul e amarelo, frente com o numero pequeno o brasão do município, costas com o numero grande 02 ao 15 e o nome do município da modalidade futsal masculino, goleiro 2 camiseta 01 e 12 cores diferente, conforme o modelo categoria sub 11 - tamanho 14;	C & M	un	16	R\$ 34,65	R\$ 554,40
15	Shorts de Linha tecido helanca, serigrafadas na cor azul e amarelo, frente com o numero 02 ao 15 o brasão, modalidade futsal masculino, 02 shorts goleiro 01 e 12 cores diferente, conforme o modelo. Categoria sub 11 Tamanho: 14 e P;	C & M	un	16	R\$ 34,65	R\$ 554,40
16	Camisetas tecido helanca subimada serigrafadas na cor azul e amarelo, frente com o numero pequeno o brasão do município costas com o numero grande e o nome do município da modalidade e a logo da modalidade Handebol cadeirante, conforme o modelo - tamanho M,G e GG;	C & M	un	15	R\$ 34,65	R\$ 519,75
17	Calças de teca forradas, serigrafadas frente com o numero pequeno o brasão do município e a logo da modalidade Handebol cadeirante, conforme o modelo na cor azul - tamanho M,G e GG;	C & M	un	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
17	Coletes Duplos duas cores tecido helanca, serigrafadas, numero frente e costas, brasão do município, modalidade de futsal masculino, conforme o modelo, 07 tamanho sub 09, 06 tamanho sub 11;	C & M	un	13	R\$ 33,95	R\$ 441,35

Valor Total R\$ 10.374,20 (dez mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
 DO VALOR GLOBAL: R\$ 10.374,20 (dez mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
 FORO: Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.

SINDICATO RURAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
 Rua Miguel Smack, 2140- Cx Postal 03 - Fone: 45 3541-1447
 CEP 85875-000 Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
 E-mail: ruralstai@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 e-mail: contat@camaramaripa.gov.br
 Av. General Canabarro, 578 - Fone: (41) 3587-1416 - 85.955-000 - MARIPÁ - PR
 CNPJ 73.909.491/0001-81

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento e instalação de Poltronas de Auditorio, para o Prédio próprio da Câmara Municipal de Maripá/PR.

Considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor da empresa **INFORMÓBIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, conforme consta no Edital de Classificação datado de 11/10/2017; Considerando que, segundo o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 05/2017 para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Fica intimada a Empresa Vencedora a assinar o Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta, conforme item 12.2 do Edital.

Maripá, PR, 23 de outubro de 2017.

Euclides José Kreutz
 Presidente da Câmara de Vereadores

C11180454-E17

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.

O Município de Pato Branco/PR leva ao conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para alienação de imóvel, de propriedade do Município, PELA MELHOR OFERTA, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme Aviso de Venda publicada na imprensa, o qual é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 1571 de 13 de julho de 2017 e demais normas pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Imóvel Lote Rural nº. 64-B (sessenta e quatro-B), (formado pela parte SUDESTE do Lote Urbano nº. 64), do Perímetro K-10, da Fazenda Britânica, situado no Município de Pato Branco, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de terras de: 99.760,00m², para fins comerciais e/ou industriais, com limites e confrontações conforme a Matrícula nº. 47.218 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Município de Pato Branco.

A Área de terras de 99.760,00m² contém:

- Escritório/Administração com 150,00 m2
- Barração Industrial I com 3.037,82 m2
- Barração Industrial 2 com 1.570,00 m2
- Residência 1 com 99,78 m2
- Residência 2 com 99,78 m2
- Plataforma de balança rodoviária com 54,00 m2
- Uma pequena casa para motorista com 40,00 m2;
- Um pátio pavimentado em pedra polidécica com 5.325,72 m2;
- Uma Moega com 227,50 m2;
- Um tombador com 120,00 m2.
- Um muro de contenção com 4 metros de altura e 22 metros de extensão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2017.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto a ALIENAÇÃO DO Imóvel Lote Rural n.º. 64-B (sessenta e quatro-B), (formado pela parte SUDESTE do Lote Urbano n.º. 64), do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de terras: de 99.760,00m², para fins comerciais e/ou industriais, com limites e confrontações conforme a Matrícula n.º. 47.218 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Município de Pato Bragado.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista SOMENTE a análise legal da documentação apresentada.

É a segunda vez que a Administração tenta alienar o referido imóvel, sendo que a primeira tentativa restou deserta, por meio da concorrência 002/2017.

Existe justificativa suficiente a abertura do certame, fora realizada audiência pública em 20 de junho de 2017 para ouvir a sociedade sobre a alienação; foi encaminhado projeto de lei à Câmara dos Vereadores solicitando autorização legislativa para a presente alienação, que foi concedida mediante Lei 1571 de 13 de julho de 2017; fora nomeada uma comissão com o fim de avaliar o imóvel em questão, que avaliou o imóvel pela cifra de R\$3.474.700,00 (três milhões quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos reais) sendo que somente propostas superiores a esta cifra serão aceitas conforme se verifica no edital em análise.

A Lei determina que a alienação de bens imóveis deve se dar por concorrência pública.

Foram ainda alisadas as minutas do Edital e do Contrato, motivo pelo qual opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas

100
100
100



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

para serem executadas, e dentro das determinações legais, entretanto recomendo as seguintes medidas:

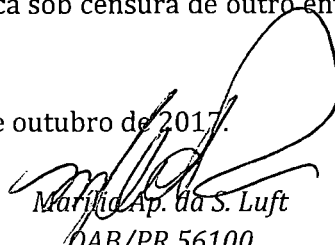
- 1- Publicação ampla, incluindo-se jornal de grande circulação regional, além da imprensa oficial e inclusão do aviso da presente alienação no Diário Oficial do Estado, atraindo assim o maior número de concorrentes em adquirir o presente imóvel ora público;
- 2- Que o presente edital fique "aberto" por um prazo mínimo de 30 dias úteis, dada a complexidade do tema.

Ressalte-se que a PROCURADORIA JURÍDICA como um todo **repudiou** o termo "preferencialmente" incluído no edital nos itens 3.1.1; e cláusula primeira, §1º, por entender que a alienação pelo preço de mercado, sem qualquer tipo de subsídio Municipal não poderia condicionar a propriedade do imóvel a nenhuma atividade. A procuradoria Jurídica Municipal entende que tal inserção feita pela Câmara de Vereadores fere o princípio da propriedade e da concorrência, entretanto, como tal obrigatoriedade encontra-se em dispositivo legal, não pode o gestor ignorá-la deixando-a de fora do edital. A procuradoria jurídica também não é órgão dotado de legitimidade para realizar o questionamento de leis Municipais.

Diante do exposto, o presente edital encontra-se dentro dos limites legais a ele impostos e encontra-se apto a execução, com as presentes ressalvas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 23 de outubro de 2017.


Marijia Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal

1000
1000



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA

INTERESSADO: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

O Município de Pato Bragado/PR leva ao conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para alienação do imóvel (descrição), de propriedade do Município, **pela melhor oferta**, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme Aviso de Venda publicada na imprensa, o qual é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 1571 de 13 de julho de 2017 e demais normas pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

- 1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10 do dia 12/12/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 1.2. Após as 08h10 horas do dia 12/12/2017 não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.
- 1.3. Horário de visitação do imóvel a ser alienado: de segunda a sexta-feira das 07h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h00, mediante agendamento no telefone 45-3282-1399, acompanhados de um servidor da Secretaria de Indústria e Comércio.
- 1.4. A visitação ao imóvel objeto da licitação será feita até o dia 11 de dezembro de 2017, até às 17h00 horas, podendo participar da visitação todos os interessados em apresentar proposta ou tiver interesse na aquisição dos bens, nos termos do inciso 1.3.
- 1.5. Os interessados deverão estar na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, sito à Rua Curitiba, 17, Centro, Pato Bragado/PR no dia e horário agendado conforme item 1.3, onde serão esclarecidas eventuais dúvidas.
- 1.6. A ausência da visita técnica não importará em desclassificação do concorrente, mas demonstra que o mesmo aceitará o imóvel exatamente da forma que se encontra não cabendo qualquer questionamento futuro, seja em relação a divisas e/ou estruturas edificadas.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

- 2.1. Às 8h20min, do dia 12 de dezembro de 2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.
- 2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:
 - a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
 - b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços
- 2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2017
DATA DE ABERTURA: 12/12/2017 - HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2017
DATA DE ABERTURA: 12/12/2017 - HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

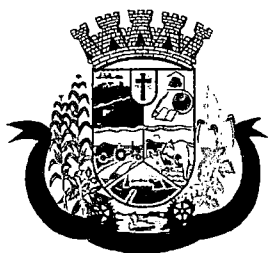
2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.11.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de recebimento de 1 (um) dia útil ao momento marcado para abertura da sessão pública, ou seja, deverão ser recebidos pelo Município até o dia 18/10/2017.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto da presente licitação é a alienação de um Imóvel Lote Rural nº. 64-B (sessenta e quatro-B), (formado pela parte SUDESTE do Lote Urbano nº. 64), do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de terras: de 99.760,00m², para fins comerciais, com limites e confrontações conforme a Matrícula nº. 47.218 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Município de Pato Bragado, contendo, nas condições em que se encontram, contendo:

- a) Escritório/Administração com 150,00 m²
- b) Barracão industrial I com 3.037,82 m²
- c) Barracão industrial 2 com 1.570,00 m²
- d) Residência 1 com 99,78 m²
- e) Residência 2 com 99,78 m²
- f) Plataforma da balança rodoviária com 54,00 m²
- g) Uma pequena casa para motorista com 40,00 m²;
- h) Um pátio pavimentado em pedra poliédrica com 5.325,72 m²;
- i) Uma Moega com 227,50 m²;
- j) Um tombador com 120,00 m².
- k) Um muro de contenção com 4 metros de altura e 22 metros de extensão.
- l) Uma base para reservatório;
- m) Uma base para silo.



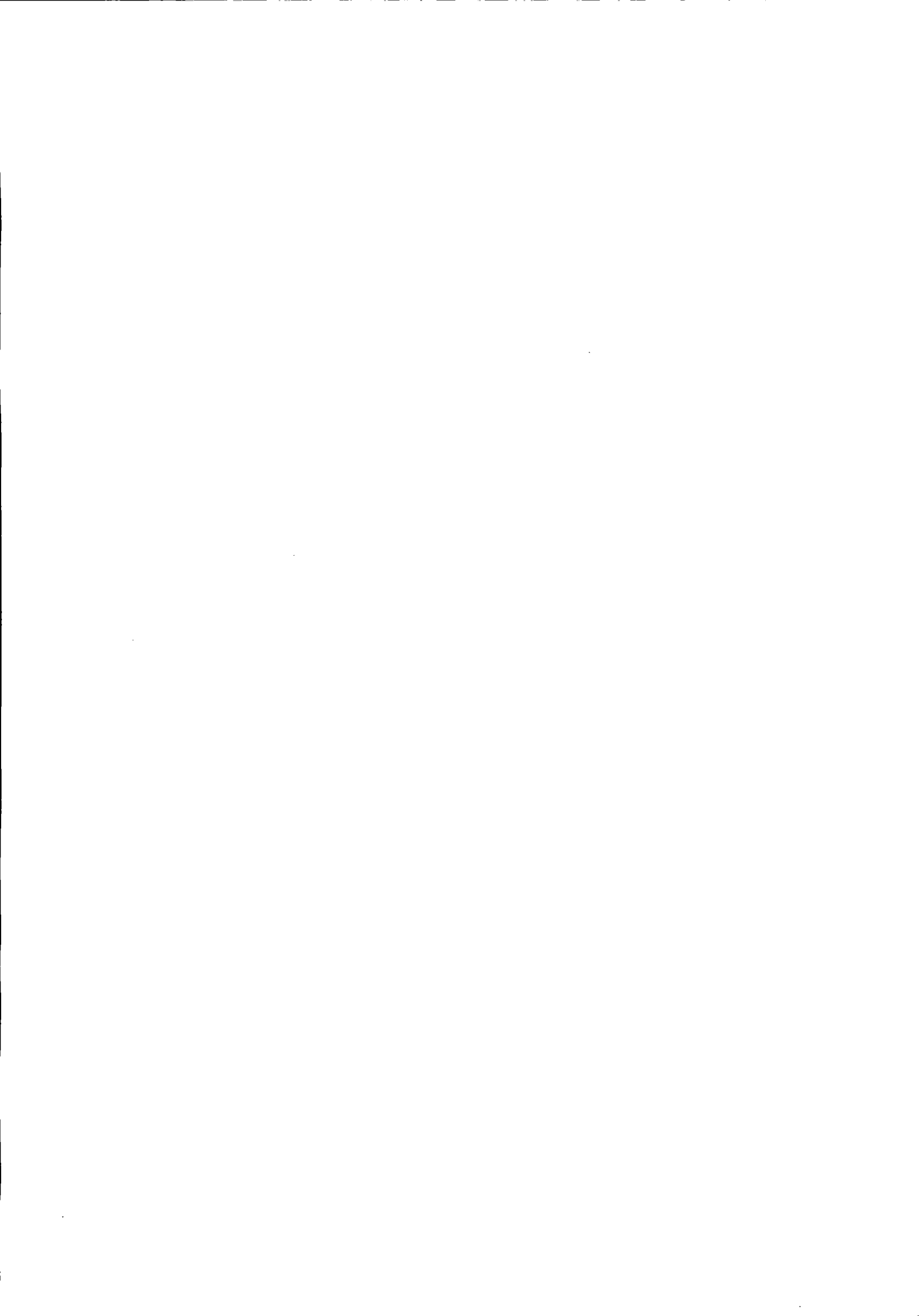
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.1.1 O imóvel e benfeitorias são de propriedade do Município de Pato Bragado e serão alienados preferencialmente para fins de instalação de empreendimentos industriais ou comerciais, no estado em que se encontram.
- 3.1.2 O Critério de julgamento das propostas é do tipo melhor proposta.
- 3.2 A Licitante vencedora poderá ingressar na posse do imóvel após ter assinado o contrato e feito o pagamento da primeira parcela.
- 3.3 Caso o comprador deixar de efetuar o pagamento de 05 (cinco) parcelas consecutivas, terá cancelada a aquisição do imóvel por ele comprado, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes sem que assista ao comprador nenhum direito à indenização ou retenção.
- 3.4 A outorga da escritura de compra e venda dar-se-á somente se o comprador estiver cumprido rigorosamente todas as obrigações contratadas, tiver efetuado a quitação integral do preço do imóvel ou ofereça outro bem imóvel, cujo valor seja equivalente ao valor atual de mercado do imóvel transacionado, como garantia hipotecária em 1º grau tendo como beneficiário o Município de Pato Bragado. A avaliação do imóvel cedido em garantia deverá ser atualizada e será feita por três empresas especializadas com reconhecida idoneidade no mercado de imóveis, as expensas da licitante vencedora. A licitante vencedora deverá apresentar os aludidos laudos de avaliação, o qual, será ratificado ou não por comissão especialmente nomeada pela administração pública, sem direito de reembolso de dos valores despendidos.
- 3.4.1 A escritura pública de Hipoteca em 1º grau contendo as obrigações contratadas deverá ser registrada na matrícula do imóvel, as expensas do licitante vencedor.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que apresentarem documentação e proposta, de acordo com este Edital.
- 4.2 As pessoas interessadas poderão ter acesso a este edital na página da internet do Município, na Aba Licitações, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço <http://www.patobragado.pr.gov.br/subpaginas/215>. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min;
- 4.3 Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:
- 4.3.1 Pessoas (físicas ou jurídicas) que não atenderem às condições deste edital;
- 4.3.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.3 Pessoas (físicas ou jurídicas) impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, e 9º ambos da Lei nº 8.666/93)
- 4.3.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.3.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se o pagamento proposto for realizado integralmente a vista e em moeda corrente, mediante transferência de valores para conta bancária do Município.
- 4.3.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);





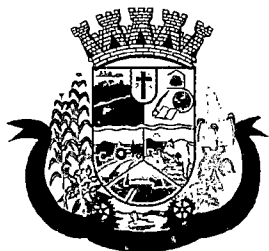
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.8 Quaisquer empresas cujo rol societário se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.3.9 Pessoas (físicas ou jurídicas) reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local do imóvel, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 4.5 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.6 Os interessados deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;
- 4.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 4.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados:
- 4.8.1 Para pessoas físicas contendo no cabeçalho da folha nome completo, endereço, número do CPF e da cédula de Identidade do proponente;
- 4.8.2 Para pessoas jurídicas em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.
- 4.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 4.10 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma Pessoa (física ou jurídica), em qualquer das etapas deste certame.
- 4.11 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO REPRESENTANTE E DO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os licitantes, PESSOAS JURÍDICAS, que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- 5.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.2. Os licitantes, **PESSOAS FÍSICAS**, deverá(ão) ser representada(s) pela(s) própria(s) pessoa(s) ou procurador com instrumento público de procuração em vigor e cópia dos documentos pessoais do interessado na aquisição do imóvel.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1

6.1. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item 6.10 contendo:

6.2. Pessoa Jurídica.

- 6.2.1. Contrato Social e última alteração, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.5. Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
- 6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- 6.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- 6.2.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- 6.2.10. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- 6.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- 6.2.12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias;
- 6.2.13. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- 6.2.14. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.2.15. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
 - 6.2.16. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
 - 6.2.17. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
 - 6.2.18. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
 - 6.2.19. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
 - 6.2.20. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
 - 6.2.21. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
 - 6.2.22. Comprovante de que a empresa licitante possua capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor mínimo estipulado para a licitação;
 - 6.2.23. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, visitou e vistoriou o imóvel. Objeto desta licitação, através de seu responsável legal ou procurador. A visita técnica deverá ser agendada conforme item 1.3.
- 6.3. Pessoa Física**
- 6.3.1. Cópia de documento oficial, com fotografia (CNH, RG, CPF, CTPS ou Passaporte), do qual conste o número da Cédula de identidade Civil e do CPF;
 - 6.3.2. Cópia de Certidão de Nascimento (para solteiros) ou Certidão de Casamento (para casados, viúvos, separados judicialmente, divorciados).
 - 6.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
 - 6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
 - 6.3.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante (MUNICIPAL);
 - 6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
 - 6.3.7. Certidão negativa recente do cartório distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.
 - 6.3.8. Certidão negativa recente do cartório de protestos da Comarca do domicílio do licitante.
 - 6.3.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
 - 6.3.10. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo
 - 6.3.11. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
 - 6.3.12. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a pessoa, visitou e vistoriou o imóvel. Objeto desta licitação, pessoalmente ou por procurador. A visita técnica deverá ser agendada conforme item 1.3



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.4. A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada (Para pessoas físicas contendo no cabeçalho da folha nome completo, endereço, número do CPF e da cédula de Identidade do proponente; Para pessoas jurídicas em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma), e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

6.5. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

6.6. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.7. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

6.8. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

6.9. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.10. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou servidor do protocolo Municipal, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.

6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da licitação e não poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, por se tratar de alienação de bens públicos por concorrência pública. (Art. 49, III, da referida lei) e considerando que o interesse público se encontra no maior preço que puder alcançar.

6.13. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.14. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a fase de conferência das propostas.

7.2. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, datado e assinado pelo licitante (pessoa física) ou representante legal da licitante (pessoa jurídica), isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.2.1. Especificação do objeto.
- 7.2.2. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 7.2.3. A Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.2.4. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica ou física licitante;
- 7.2.5. A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, SE FOR PESSOA JURÍDICA, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade, da qual deverão constar os itens abaixo:
 - 7.2.5.1. Imóvel Lote Rural nº. 64-B (sessenta e quatro-B), com a área de 99.760,00 m2 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta metros quadrados) com limites e confrontações conforme a Matrícula nº. 47.218 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, proposta R\$
 - 7.2.5.2. Condição de pagamento: opção do licitante de acordo com o disposto neste Edital;
- 7.2.6. Os erros meramente formais podem ser sanados na sessão pública, desde que presente o credenciado da pessoa (física ou jurídica), com poderes a realizar tal ato.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
 - 8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
 - 8.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
 - 8.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.
 - 8.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.
 - 8.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
 - 8.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
 - 8.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.
 - 8.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, **depois de transcorrido o prazo legal** sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
 - 8.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
 - 8.6. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 8.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 8.9.1. O não cumprimento do prazo estipulado no item 8.9 importa em renúncia de quaisquer direitos.
- 8.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 8.11. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 8.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.
- 8.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 8.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
- 9.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 9.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de preços propostos.
- 9.5. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "melhor oferta", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o maior preço.
- 9.6. Caso haja Empate, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Os licitantes cujas propostas encontrarem-se empatadas, assim consideradas as propostas exatamente iguais, inclusive os décimos de centavos, serão convocados para sessão pública onde entregarão novas propostas, superiores a sua proposta anterior, em envelopes lacrados, protocolizados nos mesmos moldes do item 7.2.
- 9.6.2. Caso continue o empate, será realizado o procedimento previsto no item 9.6.1 quantas vezes forem necessárias.
- 9.7. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.
- 9.9. Será desclassificada a proposta que:
- 9.9.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.9.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.9.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.9.4. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
- 9.10. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 9.12. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 9.13. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 9.14. O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10. PREÇO

- 10.1. Só serão aceitas propostas superiores a R\$ 3.434.700,00 (três milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos reais).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.
- 11.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 11.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
- 11.3. Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.
- 11.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12. DO TERMO DE CONTRATO

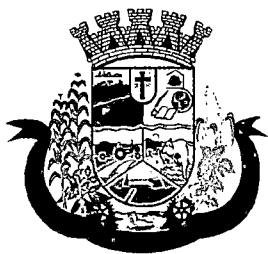
- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 13.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- 13.2. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.
- 13.3. A pessoa (física ou jurídica) vencedora poderá ingressar na posse do imóvel após ter assinado o contrato e feito o pagamento da primeira parcela do imóvel.
- 13.4. Caso o (a) vencedor (a) deixe de efetuar o pagamento de 05 (cinco) parcelas mesmo que alternadas, o contrato será considerado resolvido e será cancelada a aquisição do imóvel por ele comprado, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes sem que assista ao comprador nenhum direito à indenização ou retenção.
- 13.5. A outorga da escritura de compra e venda dar-se-á somente se o comprador estiver cumprido rigorosamente todas as obrigações contratadas, tiver efetuado a quitação integral do preço do imóvel ou ofereça outro bem imóvel, cujo valor seja equivalente ao valor atual de mercado do imóvel transacionado, como garantia hipotecária em 1º grau tendo como beneficiário o Município de Pato Bragado. A hipoteca de outro imóvel fica condicionada a avaliação do imóvel cedido em garantia deverá ser atualizada e será feita por três empresas especializadas com reconhecida idoneidade no mercado de imóveis, as expensas da licitante vencedora. A licitante vencedora devesse apresentar os aludidos laudos de avaliação, o qual será ratificado ou não por comissão especialmente nomeada pela administração pública, sem direito de reembolso de dos valores despendidos.
- 13.5.1. A escritura pública de Hipoteca em 1º grau contendo as obrigações contratadas deverá ser registrada na matrícula do imóvel.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 14.1. O pagamento deverá ser efetuado pela licitante vencedora dentro das seguintes condições mínimas:
- 14.1.1. 30% (trinta por cento) em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato de Compra e venda;
- 14.1.2. O saldo remanescente poderá ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) meses, com até 12 (doze) meses de carência.
- 14.1.3. O vencimento de cada parcela de dará sempre no 10º dia útil do mês.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.2.** No caso de pagamento parcelado, o valor das parcelas deverá ser corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, independentemente do parcelamento escolhido.
- 14.3.** Na proposta deverá ser especificada a forma de pagamento escolhida pela licitante, dentro dos limites estabelecidos no item 14.1.

15. ARRECADAÇÃO FINANCEIRA

- 15.1.** Os recursos financeiros advintos desta alienação serão arrecadados na Conta Bancária 158-1, Agência 0968, Caixa Econômica Federal.

16. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 16.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 16.4.** A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
- 16.4.1.** Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.
- 16.5.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** Pela venda do bem, o(a) COMPRADOR(A) pagará ao VENDEDOR o valor global certo e ajustado constante na proposta vencedora, que deverá ser pago nos moldes do item 14 de acordo com a proposta vencedora.
- 17.2.** O pagamento deverá ser efetuado, as datas previstas na proposta vencedora, mediante depósito bancário ou transferência bancária em conta da Caixa Econômica Federal a ser indicada no contrato, sujeito à confirmação pela tesouraria desta Municipalidade.
- 17.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, e corrigidas monetariamente pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, além das demais penalidades previstas na Legislação vigente.
- 17.4.** O atraso superior a cinco prestações mesmo que alternadas, bem como o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou as previstas no Edital de Licitação – Concorrência Pública n.º 003/2017, acarretará a rescisão do contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se o comprador, ainda, a pagar indenização por perdas e danos, honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o preço total do imóvel e despesas processuais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.5. Na hipótese de desfazimento da venda por qualquer motivo, os bens deverão ser devolvidos imediatamente ao Município de Pato Bragado sob pena de caracterizar esbulho possessório - nas condições em que foram entregues, com todas as acessões/benfeitorias eventualmente acrescidas/realizadas nos mesmos, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte do Município, ou direito de retenção.

17.6. Ocorrendo a recuperação da posse dos bens por parte do vendedor, o comprador declara-se ciente de que o Município poderá reter o valor das parcelas pagas até o necessário para cobertura de despesas administrativas, judiciais e/ou outras, quais sejam: honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o preço total do imóvel, despesas processuais, prejuízos sofridos pelo imóvel, faturas de energia elétrica e de água etc.; impostos, taxas e contribuições, além de valor a título de indenização pelo que poderia ser auferido com a utilização do imóvel a qualquer título, pelo comprador ou por terceiros, a partir da disponibilização dos bens por parte do Município até a data de sua desocupação; o excedente, se houver, será devolvido ao comprador; e o que faltar será cobrado na forma da lei.

17.7. Desfeita a alienação e enquanto o comprador permanecer na posse do imóvel, será devida multa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor da respectiva adjudicação/aquisição, atualizado.

17.8. Em qualquer caso, o comprador declara-se ciente de que não terá direito a ressarcimento ou indenização por parte do Município, pelas despesas com seguro, documentação para atendimento às exigências legais, manutenção, recuperação, eventuais melhorias/modificações/benfeitorias realizadas/acrescidas no imóvel.

17.9. Efetivado o pagamento do preço total do imóvel e observadas as demais cláusulas do Edital/contrato, deverá ser expedida Declaração de Quitação e realizada a transferência definitiva do imóvel junto ao Registro de Imóveis.

17.10. Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

18. DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1. Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo II – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista

Anexo III –; Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Autenticidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Informações;

Anexo VII – Declaração de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Termo de Renúncia;

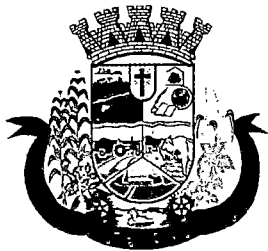
Anexo XII – Minuta de Contrato;

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

19.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

19.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.8. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.10. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.16. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

19.17. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.





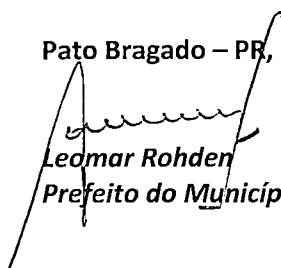
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20. FORO

20.1. As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos 21 de agosto de 2017.


Leomar Rohden
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

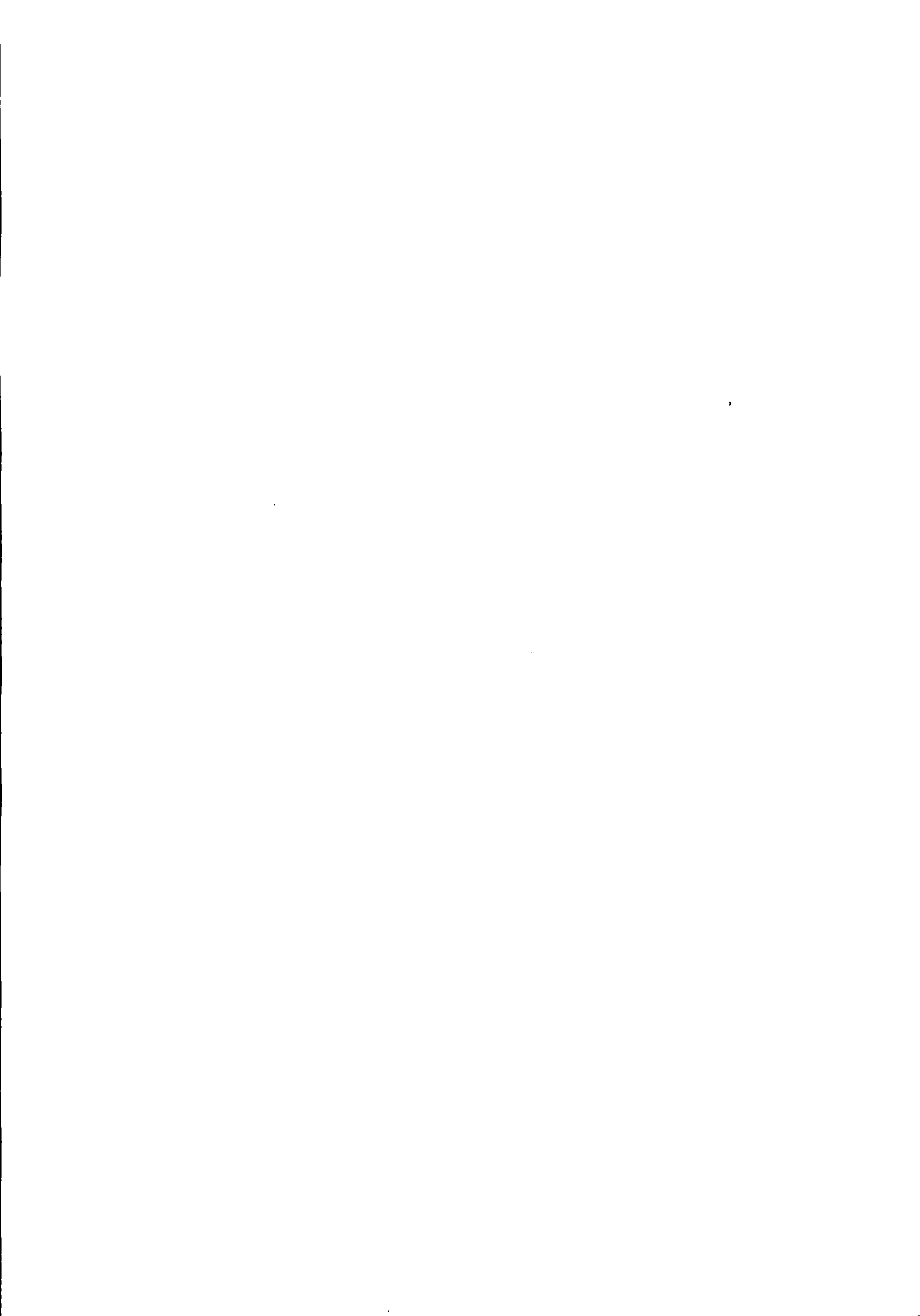
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

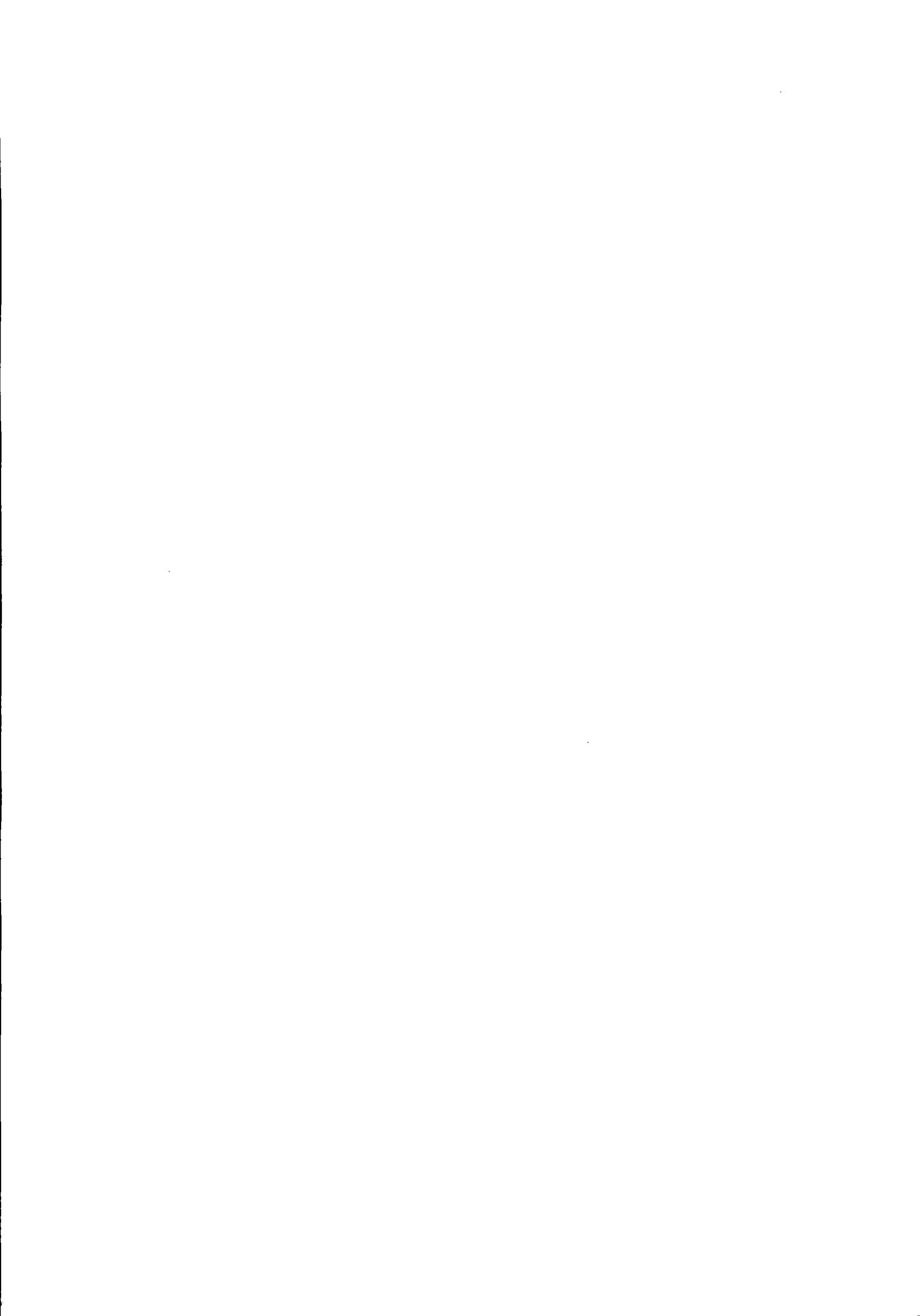
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

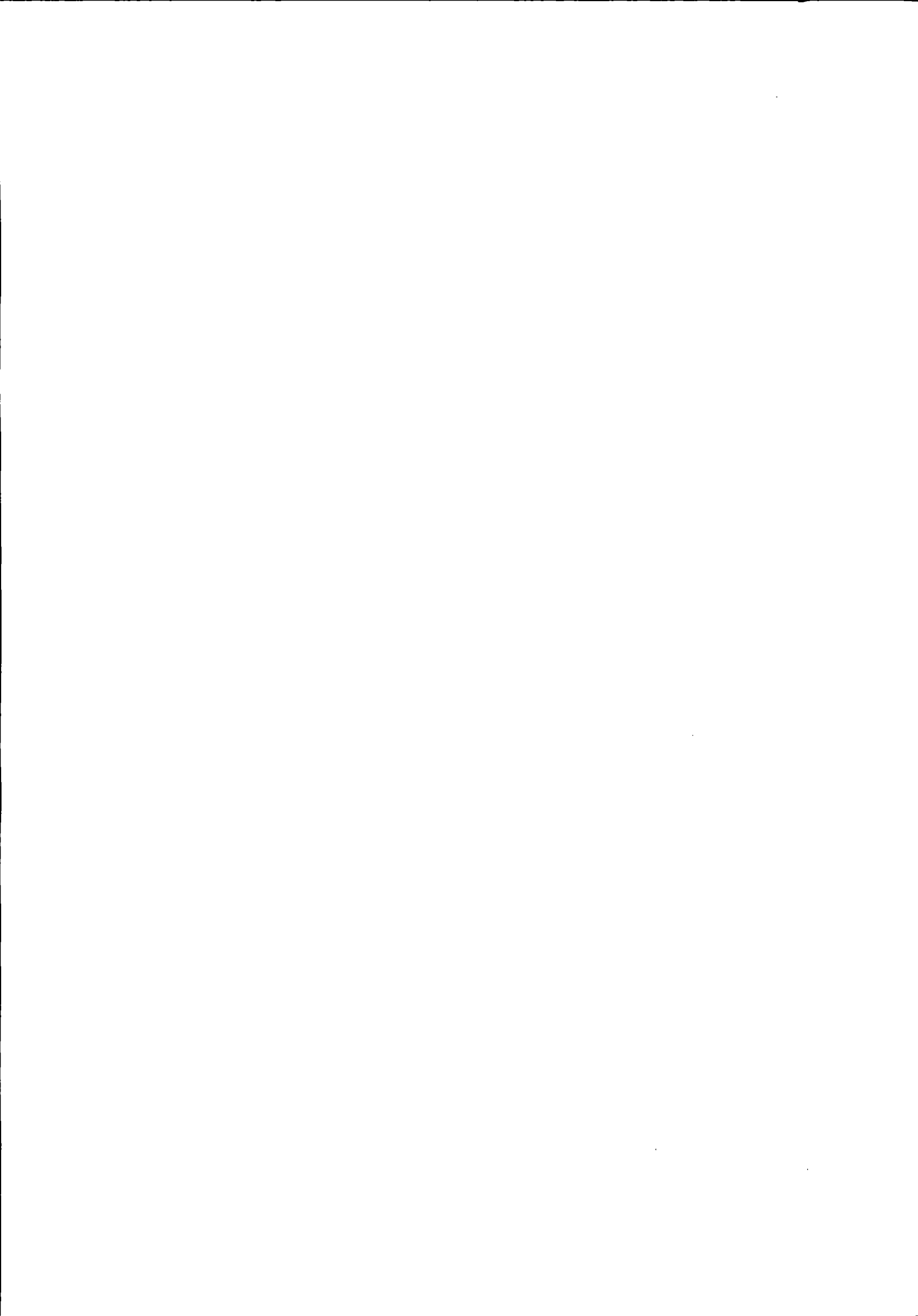
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

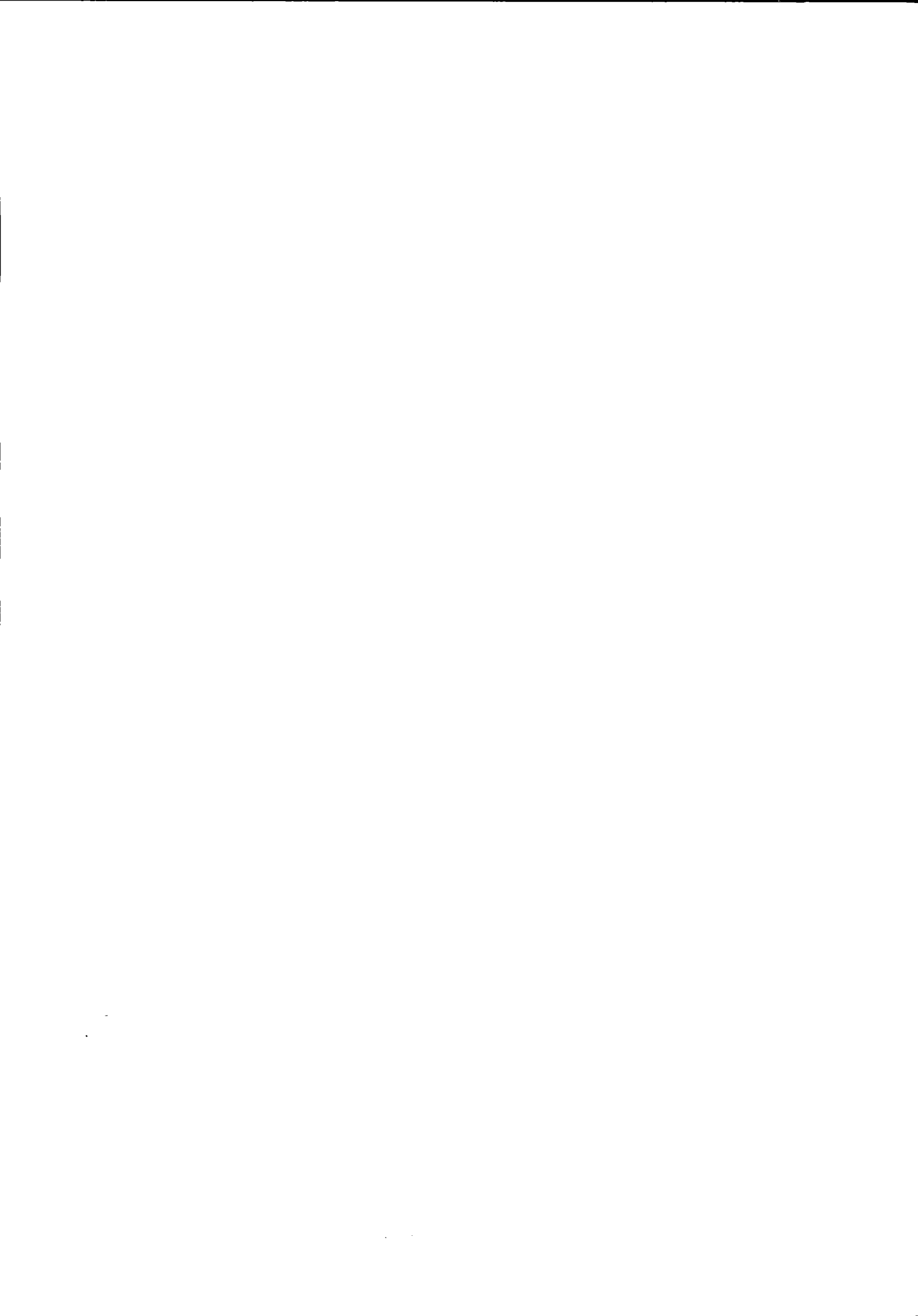
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

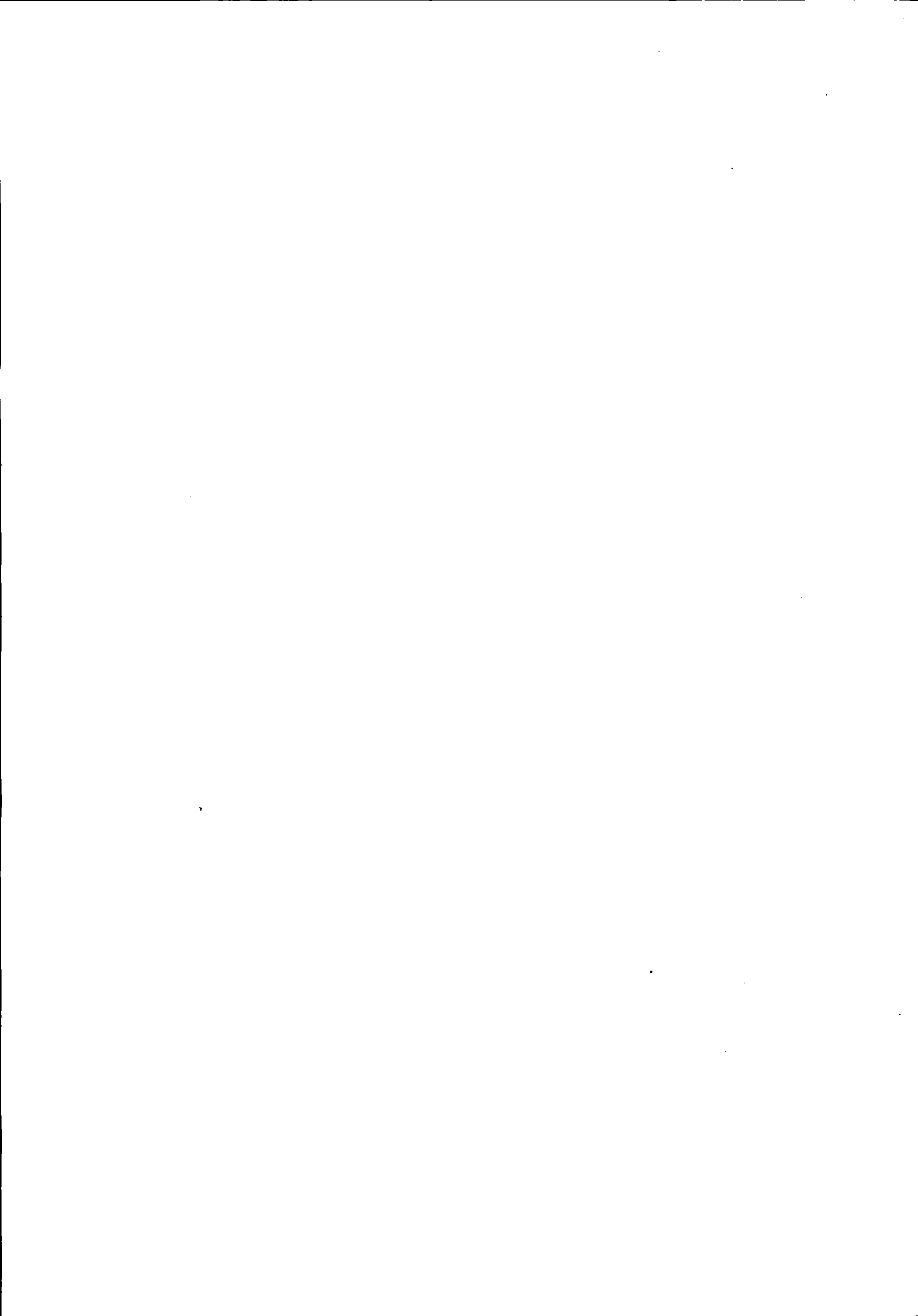
Endereço do Responsável Legal _____

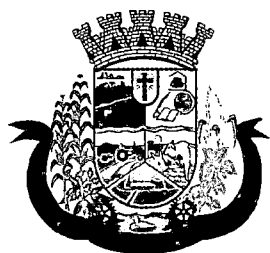
RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

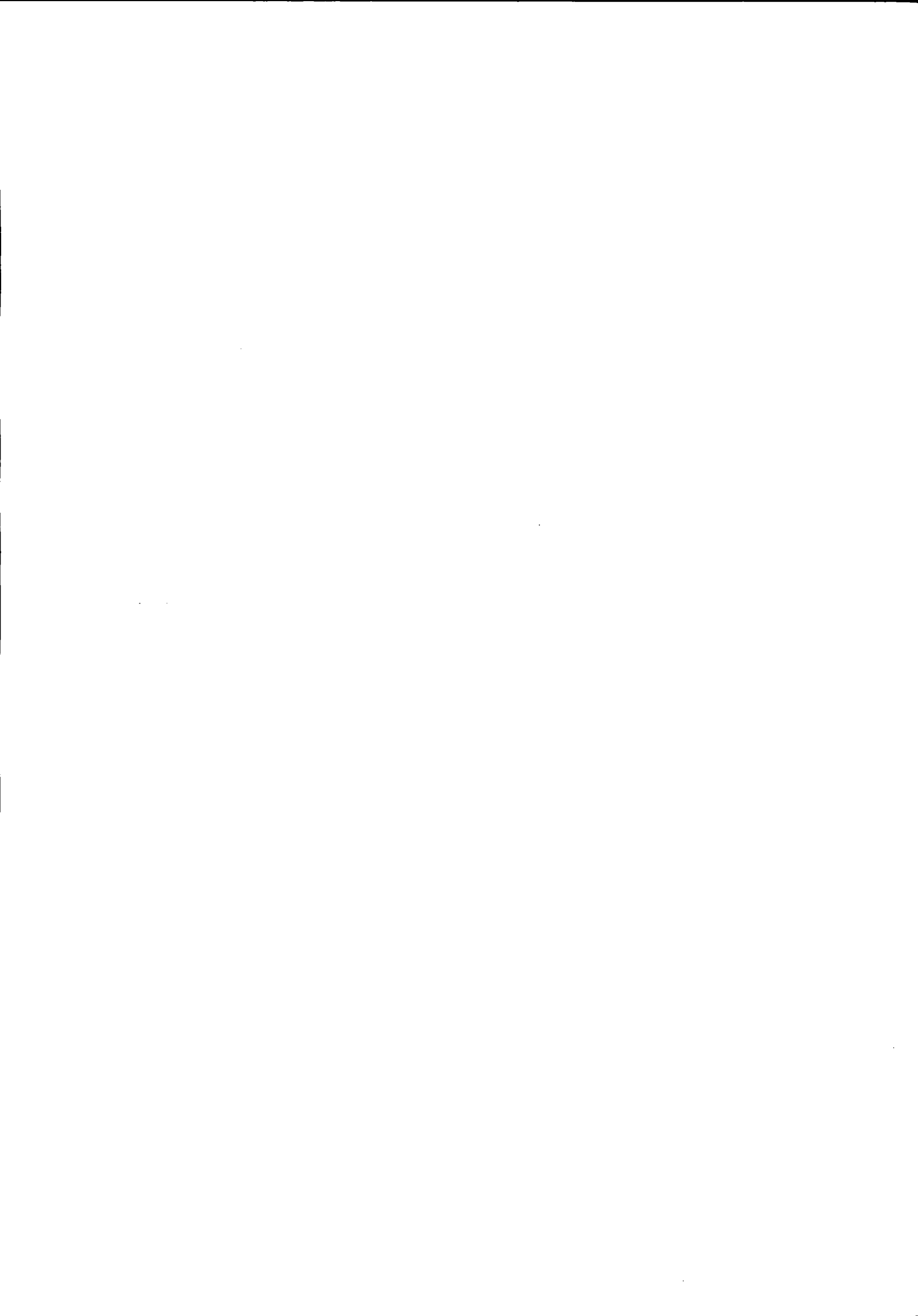
() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

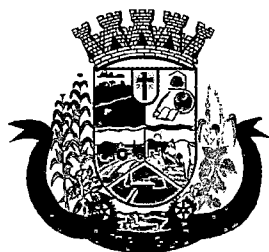
ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile"/e-mail e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Concorrência Pública 003/2017

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de Concorrência Pública 003/2017, para aquisição do Imóvel Lote Rural n.º. 64-B (sessenta e quatro-B), com limites e confrontações conforme a Matrícula n.º. 47.218 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Município de Pato Bragado, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Proposta de preços: R\$ _____ (_____)

Condições do pagamento: mínimo de 30% de entrada

O saldo remanescente poderá ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) meses, com até 12 (doze) meses de carência.

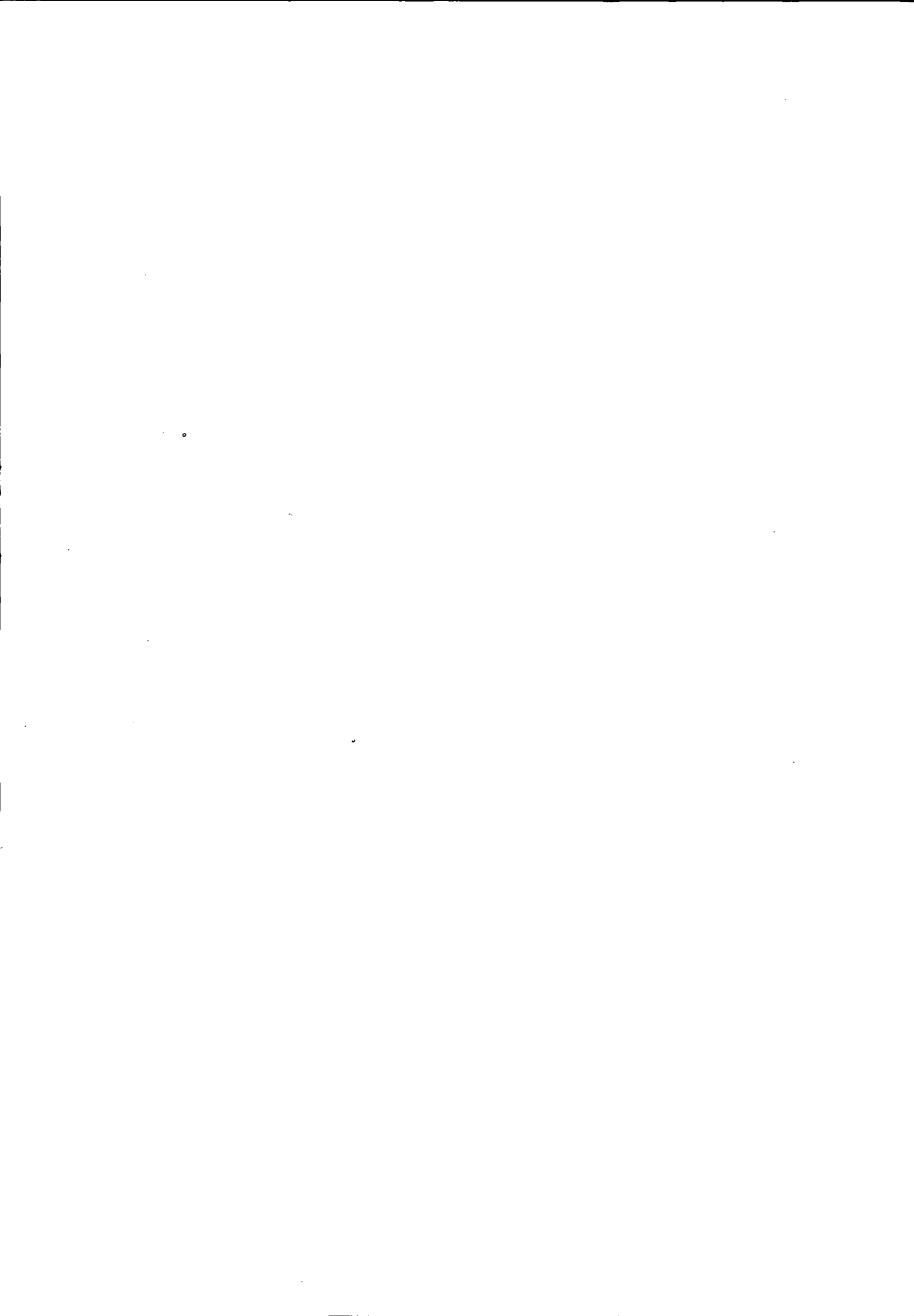
O vencimento de cada parcela de dará sempre no 10º dia útil do mês

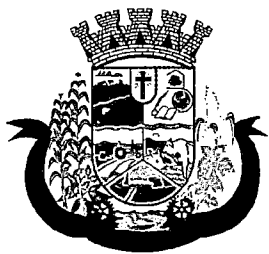
Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO N.º
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º003/2017

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n.º, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2017, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º003/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O vendedor, na qualidade de legítimo proprietário do bem público abaixo relacionado, na melhor forma de direito, VENDE o referido bem ao COMPRADOR, vencedor de processo Licitatório modalidade Concorrência Pública n.º 003/2017, livre e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais ou de qualquer natureza, sendo: Imóvel Lote Rural nº. 64-B (sessenta e quatro-B), (formado pela parte SUDESTE do Lote Urbano nº. 64), do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de terras: de 99.760,00m², para fins comerciais, com limites e confrontações conforme a Matrícula nº. 47.218 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Município de Pato Bragado, contendo, nas condições em que se encontram

- a) Escritório/Administração com 150,00 m²
- b) Barracão industrial I com 3.037,82 m²
- c) Barracão industrial 2 com 1.570,00 m²
- d) Residência 1 com 99,78 m²
- e) Residência 2 com 99,78 m²
- f) Plataforma da balança rodoviária com 54,00 m²
- g) Uma pequena casa para motorista com 40,00 m²;
- h) Um pátio pavimentado em pedra poliédrica com 5.325,72 m²;
- i) Uma Moega com 227,50 m²;
- j) Um tombador com 120,00 m².
- k) Um muro de contenção com 4 metros de altura e 22 metros de extensão.
- l) Uma base para reservatório;
- m) Uma base para silo.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§1º. A presente alienação fica condicionada preferencialmente para fins de instalação de empreendimento comercial ou industrial, em conformidade com as atividades permitidas pelo Plano Diretor do Município.

§2º. O presente contrato será averbado junto à matrícula do imóvel, A outorga da escritura de compra e venda dar-se-á somente se o comprador estiver cumprido rigorosamente todas as obrigações contratadas, tiver efetuado a quitação integral do preço do imóvel ou ofereça outro bem imóvel, cujo valor seja equivalente ao valor atual de mercado do imóvel transacionado, como garantia hipotecária em 1º grau tendo como beneficiário o Município de Pato Bragado.

a) A escritura pública de Hipoteca em 1º grau contendo as obrigações contratadas deverá ser registrada na matrícula do imóvel, as expensas do licitante vencedor.

§3º. A Licitante vencedora poderá ingressar na posse do imóvel após o pagamento da primeira parcela.

§4º. Caso o comprador deixe de efetuar o pagamento de 05 (cinco) parcelas consecutivas, terá cancelada a aquisição do imóvel por ele comprado, retornando o imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes sem que assista ao comprador nenhum direito à indenização ou retenção.

§5º. As benfeitorias contidas no objeto descrito neste contrato estão sendo alienadas da forma que se encontram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de Concorrência Pública 003/2017; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pela venda do bem, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor global certo e ajustado de R\$. (...). Este valor será pago da seguinte forma: (conforme proposta)

§ 1.º: O pagamento deverá ser efetuado, até as datas previstas nesta Cláusula, em moeda corrente Nacional, ou cheque nominal sujeito à confirmação, junto à tesouraria desta Municipalidade. O presente contrato é válido até:

§ 2.º: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, e corrigidas monetariamente pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, além das demais penalidades previstas na Legislação vigente.

§ 3.º O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de quaisquer quantias previstas nesta cláusula, bem como o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou as previstas no Edital de Licitação – Concorrência Pública n.º 003/2017, acarretará a rescisão do contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se o comprador, ainda, a pagar indenização por perdas e danos, honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o preço total do imóvel e despesas processuais.

§ 4.º. Na hipótese de desfazimento da venda por qualquer motivo, os bens deverão ser devolvidos imediatamente ao Município de Pato Bragado sob pena de caracterizar esbulho possessório - nas condições em que foram entregues, com todas as acessões/benfeitorias eventualmente





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

acrescidas/realizadas nos mesmos, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte do Município, ou direito de retenção.

§ 5.º. Ocorrendo a recuperação da posse dos bens por parte do vendedor, o comprador declara-se ciente de que o Município poderá reter o valor das parcelas pagas até o necessário para cobertura de despesas administrativas, judiciais e/ou outras, quais sejam: honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o preço total do imóvel, despesas processuais, prejuízos sofridos pelo imóvel, faturas de energia elétrica e de água etc.; impostos, taxas e contribuições, além de valor a título de indenização pelo que poderia ser auferido com a utilização do imóvel a qualquer título, pelo comprador ou por terceiros, a partir da disponibilização dos bens por parte do Município até a data de sua desocupação; o excedente, se houver, será devolvido ao comprador; e o que faltar será cobrado na forma da lei.

§ 6.º. Desfeita a alienação e enquanto o comprador permanecer na posse do imóvel, será devida multa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor da respectiva adjudicação/aquisição, atualizado.

§ 7.º. Em qualquer caso, o comprador declara-se ciente de que não terá direito a ressarcimento ou indenização por parte do Município, pelas despesas com seguro, documentação para atendimento às exigências legais, manutenção, recuperação, eventuais melhorias/modificações/benfeitorias realizadas/acrescidas no imóvel.

§ 8.º. Efetivado o pagamento do preço total do imóvel e observadas as demais cláusulas do Edital/contrato, deverá ser expedida Declaração de Quitação e realizada a transferência definitiva do imóvel junto ao Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA DOS BENS

A entrega do bem descrito na cláusula primeira deste contrato deverá ser feita imediatamente após o pagamento da primeira parcela do pagamento do objeto.

§ 1.º: Caso o comprador não cumpra com as obrigações assumidas quanto ao pagamento, os bens serão recolhidos ao erário público, nas mesmas condições em que forem entregues, sem que caiba ao comprador, indenização de qualquer espécie.

§ 2.º: Caso ocorra a condição descrita no parágrafo 1.º desta Cláusula, o comprador será declarado inidôneo junto ao Poder Público Municipal de Pato Bragado – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Todas as despesas com impostos, taxas e outros, relativo aos bens móveis relacionados na cláusula primeira deste Termo contratual, que incidirem até a presente data, serão de responsabilidade exclusiva do VENDEDOR, e após esta data, de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR.

§ 1.º: O comprador obriga-se a efetuar e manter - até a efetiva quitação das obrigações deste Edital - seguro das obras civis existentes sobre o imóvel, contra incêndio e outro sinistro que cause destruição no todo ou em parte, com cláusula beneficiária em favor do Município de Pato Bragado, comprometendo-se a entregar ao Município a correspondente apólice, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato administrativo.

§ 2.º A Escritura Pública será outorgada ao COMPRADOR pelo VENDEDOR, quando do pagamento na sua totalidade, sendo que as despesas com a escritura, siza e registro da mesma, ficam por conta do COMPRADOR.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2017.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 239/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017, com objeto de Imóvel Lote Rural nº. 64-B (sessenta e quatro-B), (formado pela parte SUDESTE do Lote Urbano nº. 64), do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de terras: de 99.760,00m², para fins comerciais e/ou industriais, com limites e confrontações conforme a Matrícula nº. 47.218 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 003/2017, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane B. Ziesmann, Cleiton Gentilini, Djoni A. Rohden e Jonatan Fernandes, sob a presidência da primeira, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017, com objeto de Imóvel Lote Rural nº. 64-B (sessenta e quatro-B), (formado pela parte SUDESTE do Lote Urbano nº. 64), do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de terras: de 99.760,00m², para fins comerciais e/ou industriais, com limites e confrontações conforme a Matrícula nº. 47.218 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente, Diário Oficial do Estado do Paraná, e Jornal de Circulação Regional Jornal O Paraná e ainda estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. As empresas realizam o download do edital no site. Apesar da divulgação, até o horário limite para protocolo dos envelopes, nenhuma empresa tinha protocolado envelopes para habilitação e proposta, visando à participação neste certame. Diante deste fato, o processo licitatório em pauta fica considerado DESERTO. Encerramos esta reunião e sessão às oito horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão.

Margo Beatris Seibert
Cleiton Margo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: Processo de Concorrência Pública nº 003/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: Análise Final da Concorrência Pública nº 003/2017

PARECER: Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo melhor oferta, visando os quais têm por objeto a ALIENAÇÃO DO Imóvel Lote Rural nº. 64-B (sessenta e quatro-B), (formado pela parte SUDESTE do Lote Urbano nº. 64), do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de terras: de 99.760,00m², para fins comerciais e/ou industriais, com limites e confrontações conforme a Matrícula nº. 47.218 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Município de Pato Bragado.

Como estabelecido no art. 21, inciso I e II da Lei nº 8666, de 21/03/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4455), no dia 24/10/2017, Diário Oficial Eletrônico nº 1267 de 23/10/2017, TCE/PR de 27/10/2017, Diário Oficial do Paraná de 26/10/2017, edição 10056, e Jornal "O Paraná" de 25/10/2017, Edição 12640, fls. C15 ficando definida a data de 12 de dezembro de 2017 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 30 dias entre as datas de publicação e da reunião.

O presente Edital de Licitação teve todos os seus atos preparatórios cumpridos regularmente e o instrumento convocatório cumpre com a exigência contida no Artigo 14 da Lei 8.666/93, onde indica a necessidade de haver previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes desta aquisição/contratação.

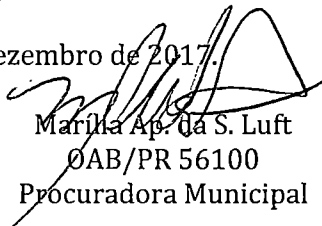
Da mesma forma, o **Edital de concorrência Pública nº 003/2017**, traça os limites de julgamento das propostas, adotando o critério de **melhor proposta**, corroborando a previsão contida no artigo 45, § 1º da Lei de Licitações.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitações. Analisando a **Ata nº 239/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que o procedimento restou deserto, embora toda a publicidade necessária tenha sido dada.

Ante o exposto, verificamos que o presente certame deve ser arquivado e o procedimento de alienação reavaliado.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 12 de dezembro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal

